

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4230/2018

MODALIDADE

Pregão Presencial 237/2018

FINALIDADE

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de limpeza de pisos e caixa de gordura com cominção de sucção a vácuo.

PROPONENTES

3188 - Auto Fossa pitanga Ltda ME
contrato: 311/2018.

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 13/11 A 06/12 AS 14 HORAS LOCAL 14.11.18

HOMOLOGADO 07.12.2018 OPR 14.11.18

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 13 de Novembro de 2018.



SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 566/2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ubiratã, Paraná, 12 de novembro de 2018

A secretaria supracitada, representada neste ato pela Senhora Secretária Rosa Rodrigues de Carvalho, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para Contratação de empresa para executar os serviços de limpeza em fossas sépticas e caixa de gordura com carga completa do caminhão, veículo devidamente equipado com capacidade mínima de 8.000 litros cada carga e descarte nos locais onde a empresa tiver autorização, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:
A contratação se faz necessária, para a limpeza das fossas e sumidouros nos prédios públicos, praças, escolas e centros de educação infantil municipal em Ubiratã e distrito de Yolanda.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com as Portarias 231/2018 e 232/2018, as quais dispõem, respectivamente sobre a nomeação de Presidente e Pregoeiro dos procedimentos Licitatórios instaurados pelo município de Ubiratã, indicamos como Pregoeiro do processo a servidora Ariely Amanda Cruz de Paula, a qual será auxiliada pelos servidores Isabela Silva dos Santos e Eduardo Felipe Manfê.
Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria nº 107/2018, indicamos o servidor Reginaldo da Silva Retamero, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituto será a servidora: Suely Irene Hellstron.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 03 orçamentos, conforme documentos em anexo, utilizando-se do menor valor obtido.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução e prazo de vigência da contratação.

V – DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA



Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS		
SIM	NÃO	NÃO SE APLICA

PROJETOS TÉCNICOS		
SIM		NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0501	884	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	25.200,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SIM		NÃO

RECURSO FINANCEIRO		
SIM		NÃO

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

CONTADOR (A)
CRC Nº

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/O-6
CPF: 060.211.979-09

PREF. MUN. UBIATÃ
FLS. 01
LICITAÇÕES
Rosemar da Silva Ribeiro
CPF 054.446.369-21



VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.


SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura

IV – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epigrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qty	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
32926	1	1	60	UN.	Serviços de limpeza em fossas sépticas e caixa de gordura com carga completa do caminhão, veículo devidamente equipado com capacidade mínima de 8.000 litros cada carga e descarte nos locais onde a empresa tiver autorização		420,00	25.200,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Os serviços serão contratados de acordo com a necessidade do município. A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para execução dos serviços a serem contratados é de imediato 02 dias a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os serviços deverão ser executados no seguinte local: Diversos prédios públicos.

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.



COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO



SERVIÇOS DE LIMPEZA EM FOSSAS SÉPTICAS

	AUTO FOSSA PITANGA LTDA CNPJ: 11.510.208/0001-77	HIDROJATO OESTE CNPJ: 08.882.176/0001-30	MOURÃO AMBIENTAL CNPJ: 79.263.026/0001-82	ADOTADO
Serviços de limpeza em fossas sépticas e caixa de gordura com carga completa do caminhão, veículo devidamente equipado com capacidade mínima de 8.000 litros cada carga e descarte nos locais onde a empresa tiver autorização	R\$ 25.200,00	R\$ 30.000,00	R\$ 36.000,00	
FOI ADOTADO O MENOR VALOR				R\$ 25.200,00

Eduardo F. Manfè
EDUARDO FELIPE MANFÈ
 ENGENHEIRO CIVIL CREA - PR 135944/D





Mourão
Ambiental
Serviços



Luquetta e Luquetta Ltda.
CNPJ: 79.263.026/0001-82

Telefone: (44)3523-4785 – (44)9.9999-5150

E-mail: mouraoambiental@hotmail.com.br

Av. Perimetral Tancredo de Almeida Neves Nº 3090 – Campo Mourão - PR

Prefeitura Municipal de Ubiratã

CNPJ: 76.950.096/0001-10

Endereço: Av. Nilza de Oliveira Pipino nº 1852

Ubiratã - PR

Quant.	Serviço	Valor unit.	TOTAL
60	Coleta - – Limpeza de fossa septica com caminhao de sucção a vacuo com capacidade de 8000litros, incluso transporte e despesas para tratamento de esgoto na sanepar de Ubiratã.	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00

Prazo de Validade do orçamento: 90 dias.

Campo Mourão, 07 de Novembro de 2018.

Sebastião Antonio Luquetta

79.263.026/0001-82

LUQUETTA E LUQUETTA LTDA

PERIM. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3090
JD. ANA ELISA - CEP 87308-440
CAMPO MOURÃO - PR



Hidrojato Oeste

HIDROJATEAMENTO, DESENTUPIMENTO e FOSSA

DESENTUPIMENTO DE ENCANAMENTO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, LIMPEZA DE FOSSA EM GERAL, CAIXA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA, E HIDROJATEAMENTO.

RUA: ERNANDES DE OLIVEIRA, 1286 – PIONEIROS CATARINENSES – CEP: 85805-530

CASCADEL PR

CNPJ: 08.822.176/0001-30 INSC. ESTADUAL: ISENTO

FONE: (45)3226-6373

SITE: www.autofossaoeste.com.br

E-MAIL: contato@autofossaoeste.com.br



Cascavel, 01 de novembro de 2018

ORÇAMENTO

Para: Prefeitura Municipal de Ubatã

Ref. Prestação de Serviço.

Informamos nossos preços para prestação de serviço, conforme segue:

DESCRIÇÃO	QTADE	UNID.	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA COM CAMINHÃO DE SUÇÃO A VÁCUO COM CAPACIDADE 9000 LTS.	CARGA	60	R\$ 500,00

08.822.176/0001-30

AUTO FOSSA OESTE LTDA

RUA ERNANDES DE OLIVEIRA, 1286
PIONEIROS CATARINENSES - CEP 85805-530
CASCAVEL - PARANÁ

ALINE A. MARTINS

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL



Conta..... =	869	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.01	Divisao de Administracao Escolar	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2014000	Manutencao das atividades de administracao escolar	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	103	EDUCACAO = 5 % -	

Saldos de 01/01/2018 ate 12/11/2018

Dotacao Inicial..... =	45.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	11.973,79
Liquidado no Periodo.... =	11.973,79
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	11.973,79
Empenhado ate o Periodo. =	11.973,79
Liquidado ate o Periodo. =	11.973,79
Pago ate o Periodo..... =	11.973,79
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	33.026,21

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL



Conta..... =	869	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
unidade Orcamentaria.. =	05.01	Divisao de Administracao Escolar	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2014000	Manutencao das atividades de administracao escolar	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	103	EDUCACAO = 5 % -	

Saldos de 01/01/2018 ate 07/11/2018

Dotacao Inicial..... =	45.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	11.973,79
Liquidado no Periodo.... =	11.973,79
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	11.973,79
Empenhado ate o Periodo. =	11.973,79
Liquidado ate o Periodo. =	11.973,79
Pago ate o Periodo..... =	11.973,79
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	33.026,21

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA



O Setor Jurídico do Município de Ubiratã, por meio de sua Advogada, devidamente inscrita na OAB/PR 76.024, considerando solicitação de laudo de análise jurídica pela Divisão de Licitações acerca da possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão para a **Contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza de fossas e caixa de gordura com caminhão de sucção a vácuo**, vem apresentar laudo, nos seguintes moldes.

Foi informada a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

É a síntese.

O art. 3º da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em conformidade com os princípios básicos que norteiam toda a atuação da Administração Pública, tais como o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto como comum. O parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002 estabelece que se consideram bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Tendo em vista o objeto da presente licitação, qual seja contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza de fossas e caixa de gordura, entende esta



Assessoria Jurídica pela possibilidade de que o processo licitatório ocorra por meio de Pregão, vez que se trata de serviço que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração.

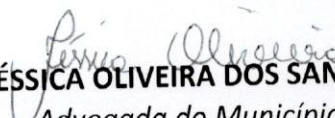
Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela possibilidade de abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ressalta-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade, fracionamento ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo o que o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Ubiratã - Paraná, 12 de novembro de 2018


JÉSSICA OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogada do Município
OAB nº 76.024/PR

PORTARIA Nº 232/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 03.05.2018 a 03.05.2019:

Administração	CPF
Antonio Rafael da Silva	026.540.640-80
Carla Baena Aguiar Melo	064.796.659-02
Eliane Lima de Oliveira Loureiro	029.778.879-54
Emir Simonato Sabião	053.489.179-90
Felix Tibúrcio de Almeida	453.400.569-53
Karina Das	054.866.819-17
Karina Martins	030.611.829-17
Larissa Mene B. Freitas Messa	041.145.289-46
Maria Rosemeis Lima dos Reis	687.576.699-20
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51
Sandra Regina Silva Capana	796.287.679-15
Silvana Salvetti	068.238.419-40
Veronica Marcia M. Kimura	894.990.503-49
Vitor Mayer Wanderlind	068.347.209-51
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.843-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Onori Duarte	236.063.479-87
Fabricia Pereira Relamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Petenini	067.1794-59-07
Marcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-86
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Controle Interno	CPF
Jose Paulo Sampaio da Souza	409.295.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-88
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-83
Waldir Luiz Linzmeyer Junior	010.029.019-10
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.308.659-53
Clayton Correa de Almeida	893.973.769-34
Cleidynei A da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauk Junior	025.262.701-62
Karla T. Macano de Oliveira	083.181.059-90
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iacono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely Amanda Cruz de Paula	023.862.049-28
Isabela Silva dos Santos	069.298.129-27
Rafael Endo	771.828.129-91

Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Esporte e Lazer	CPF
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
Jose Soares de Brito	513.266.209-91
Julio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Gina Lucimar Ferreira	841.792.399-15
Márcio Adriano L. Vancetinde	887.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Obras	CPF
Acácia Regie A. Wanderlind	030.805.689-05
Eduardo Felipe Mania	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Relamiro	027.661.389-40
Suely Irene Heilstron	699.975.899-49
Saúde	CPF
Angela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila Ap de Souza Ribeiro	054.539.149-54
Cristiane Martins Penteleão	037.091.639-51
Géssica K. dos Santos Rocatelli	079.325.179-66
Magali Botelho L. Lopes	027.727.589-07
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Viviane C. Ociliato Relamiro	046.736.529-28
Serviços Urbanos e	CPF
Pavimentação	
Arthur Dercceiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Marcio de Souza Carvalho	052.144.629-12
Marcos da Silva Relamiro	025.142.279-84
Viação e Serviços Rurais	CPF
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Isaltino Salvador Di Marini	211.120.539-72
Mauricio Escaldelar Fernandes	066.776.439-62
Nelson Messa	056.560.079-34

Art. 2º O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão, em relação à administração direta e entidades receptoras de recursos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 141/2017, e terá efeitos a partir de 03.05.2018.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos dez dias do mês de abril de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã



PORTARIA Nº 107/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

O Prefeito do Município de Ubitatá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado;

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubitatá.

Órgãos	Gestores de Contratos
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
Secretaria das Finanças e Planejamento	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Obras	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Reginaldo da Silva Retamiro
Secretaria de Viiação e Serviços Rurais	Marcos da Silva Retamiro
Secretaria do Esporte e Lazer	Nilson Messa
	Nicanor Tadashi Kimura

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

- indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- controle geral de contratos;
- conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- análise da viabilidade e legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI- formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas; VIII- designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades;

IX- demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubitatá:

Órgãos	Fiscais de Contratos
Controladoria Geral do Município	Solange Rodrigues da Silva
	Solemária de Oliveira Fontin
	Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Gabinete do Prefeito	Gina Lucimar Ferreira
	Márcio Adriano Lozano Vanderlinde
	Valdir José da Silva
	Vitor Mayer Wanderlind
Secretaria da Administração	Eliane Lima de Oliveira Loureiro
	Emir Simionato Sabião
	Karina Dias
	Karina Martins
	Larissa Meriê Barabacz Freitas Messa
	Maria Rosemeis Lima
	Renan Felipe da Silva Lima
	Sandra Regina Silva Capana
	Silvana Salvetti
	Veronice Marcia Mezzon Kimura
Secretaria da Assistência Social	Altair da Silva Pereira
	Ana Carolina Rinaldi
	Aparecida Bocelli
	Elaine Gomes Shimohiro
	Elisângela Cristina Vieira
	Fabírcia Pereira Retamiro
	Larissa Speiss Peterlini
	Márcia Aparecida Alves Rocha
	Mayara Michelly Alves dos Santos Ferraz
	Onicéia Aparecida Oliveira Santos
	Ronaldo Teruo Inagaki
Secretaria da Educação e Cultura	Vanessa Aparecida Lopes Leal
	Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde
	Claudine Leffer Esquiatti

	Isabela Silva dos Santos
	Maria Isabel Paiva Santos
	Rafael Endo
	Umberto Donizete Mazzotti
	Angela Kelly Topan
	Camila Aparecida de Souza
	Cleusa de Oliveira Santos
	Géssica Karoline dos Santos Rocatelli
	Laura Shiratsu Sgarioni
Secretaria da Saúde	Magaly Botelho Lemes Lopes
	Mariza Nunes Coelho
	Omar Aparecido Garcia
	Paulo César Arruda
	Roselaine Lopes da Silva Ribas
	Selma de Souza
	Valdeni Alexandre Ciconello Neto
	Viviane Cristina Ciciliato Retamero
	Danielly Seren Barberá
	Jocilaine Norato Claro
Secretaria das Finanças e Planejamento	Marcus Paulo de Canola Moura
	Suzana Aparecida de Abreu Cadari
	Clayton Correa de Almeida
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
	Jair Klauk Junior
	Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos
	Maria Luiza de Oliveira Iacono
Secretaria de Obras	Acácia Régia Amaral Wanderlind
	Eduardo Felipe Manfê
	Suely Irene Hellstrom
	Antônio Carlos de Lima
	Arthur Derciero da Mola
	Eduardo Ferreira dos Santos
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	João Martos Moreno
	Valdemir José da Silva
	Altair Sgarbi
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Delair Fernando da Luz Maciel
	Isaltino Salvador Di Martini
	Bruna Anielen Silva
	Deivan Mendes
Secretaria do Esporte e Lazer	Emerson Rogério Teixeira
	José Soares de Brito
	Julio César Menigite

- Art. 4º** São atribuições do Fiscal de Contratos:
- I- realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
 - II- conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
 - III- conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
 - IV- solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
 - V- estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
 - VI- anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - VII- responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
 - VIII- comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no inciso VI, do Art. 2º;
 - IX- sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
 - X- zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
 - XI- controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;
 - XII- monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;
 - XIII- encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;
 - XIV- planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;
 - XV- acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato;
 - XVI- acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 5º Os gestores e fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme o órgão solicitante.

Art. 6º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 7º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e o fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar como membros da comissão de julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 8º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 9º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 357/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 237/2018
PROCESSO Nº. 4230/2018

Menor Preço por item

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXA DE GORDURA COM CAMINHÃO DE SUCCÃO A VÁCUO**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela secretária respectiva.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (Página 1 - 11);

II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 12 - 16);

III. ANEXOS (Página 17 - 25).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às **14 horas do dia 06 de dezembro de 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às **14 horas do dia 06 de dezembro de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no **Item 10** do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se faz necessária, para a limpeza das fossas e sumidouros nos prédios públicos, praças, escolas e centro de educação infantil Municipal em Ubiratã e Distrito de Yolanda.

3.2. Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante no **Anexo III**, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

4.2. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em **R\$-25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

5.2. O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, podendo ser através de protocolo junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, ou encaminhada via correio para o endereço mencionado, ou ainda encaminhada para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão encaminhada ao e-mail apresentado pelo impetrante e publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link **Processos Licitatórios**, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:



- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV. Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;
- V. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VI. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- VII. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial; exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- VIII. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país.

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- VI. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Elaboração de ata;
- IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecifráveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 237/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 06 de dezembro de 2018 às 14 horas.

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza de fossas e caixa de gordura com caminhão de sucção a vácuo.*

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 237/2018

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza de fossas e caixa de gordura com caminhão de sucção a vácuo.*

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editais, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 15 das Cláusulas Editais.

10.4. Os envelopes das licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.**

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

11.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para formular ofertas



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo II*);

IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VII. Conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o item 04 do Edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 05* do Edital (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos dividiram do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

13.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

14. PREFERÊNCIA PELAS MPES

- 14.1.** Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 14.2.** Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 14.3.** Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 14.4.** Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no Item 14.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no Item 14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 14.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 15.2.** Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo IV);
- II. Licença de Operação expedida pelo Instituto Ambiental do Estado de São Paulo para o transporte e destinação dos resíduos;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- III. Licença municipal ou estadual expedida pela Secretaria de meio ambiente;
- IV. Licença Vigilância Sanitária expedida pelo Município sede da licitante;
- V. Licença SANEPAR (ou correspondente, em caso de outros estados);
- VI. Cadastro Técnico Federal/ Certificado de Regularidade com o IBAMA;
- VII. PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos).

- 15.3.** Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.
- 15.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.
- 15.5.** Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

15.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserve a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

15.10. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.14. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

15.15. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



16. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPE

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

16.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

16.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17. RECURSOS

17.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17.6. Constarão na ata do prego a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

17.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

18. PENALIDADES

18.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

18.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

19. ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no item 18 do presente edital.

19.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.3. No ato da assinatura, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, através de cópia autenticada:

- I. Licença de Operação expedida pelo Instituto Ambiental do Estado de Sede da licitante para transporte e destinação dos resíduos;
- II. Licença municipal ou estadual expedida pela Secretaria de meio ambiente;
- III. Licença Vigilância Sanitária expedida pelo Município sede da licitante;
- IV. Licença SANEPAR (ou correspondente, em caso de outros estados);
- V. Cadastro Técnico Federal/ Certificado de Regularidade com o IBAMA;
- VI. PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



II – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 237/2018
PROCESSO Nº. 4230/2018
MENOR PREÇO POR ITEM

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para a **Contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza de fossas e caixa de gordura com caminhão de sucção a vácuo**, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	60	Carga	Serviços de limpeza em fossas sépticas e caixa de gordura com carga completa do caminhão, veículo devidamente equipado com capacidade mínima de 8.000 litros cada, inclusive transporte e despesas para tratamento de esgoto na Sanepar de Ubiratã. (valor será cobrado por carga).	420,00	25.200,00

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

3.1. Detalhamento dos serviços: O efetivo serviço deverá ser realizado 02 (dois) dias após a solicitação de serviço de acordo com o solicitado na Ordem de Serviço, quanto ao dia, local, horário e quantitativo, nas condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1. A empresa prestadora do serviço deverá estar devidamente preparada para prestar o serviço constante nas especificações do Edital no dia, local, horário e conforme estipuladas na Ordem de Serviço.

3.1.2. Os serviços deverão ser realizados nos prédios públicos, praças, escolas e centros de educação infantil municipal em Ubiratã e Distrito de Yolanda, com a realização por carga, de acordo com o disposto na ordem de serviço emitida pelo setor responsável.

3.1.3. Fica a cargo da empresa a destinação correta dos resíduos, devendo a mesma efetuar o depósito apropriado dos mesmos na Estação de Tratamento da SANEPAR do Município.

3.1.4. Entende-se por uma carga o trajeto do veículo até o local de execução do serviço o enchimento da capacidade total do caminhão e até a destinação final dos resíduos. A empresa poderá fazer mais de um local até o enchimento da capacidade do veículo.

3.2. Condições: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de irregularidades na realização dos serviços, a Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir a troca de ferramentas e equipamentos que não estejam adequados às exigências do serviço, bem como se constatado divergência entre o serviço ofertado e o realizado, e ainda, se o serviço for realizado por terceiros, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Ocorrendo rejeição, a licitante deverá adequá-lo ou refazê-lo no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a contar do momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;

c) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos constantes no contrato ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



20.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do município.

20.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

20.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã - Paraná.

Ubiratã – Paraná, 13 de novembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito.

Ariely Amanda Cruz de Paula

Pregoeira, nomeada pela Portaria 232/2018



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



cumprimento do contrato, que será exercido pelo servidor Reginaldo da Silva Retamero e pelo fiscal substituto Suely Irene Hellstron.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto as atribuições previstas na portaria 107/2018.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0501	884	33903999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	25.200,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto e serviço executado ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A contratada deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

7.3. A fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

7.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Saúde, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

7.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.

3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

VP = Valor da parcela em atraso

8. VIGÊNCIA

8.1. A vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. O presente procedimento não será reajustado.

11. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

12.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

12.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

12.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

12.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

12.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

12.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

12.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

13.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

13.3. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos àquele que dentro do prazo de validade da sua proposta, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, independentemente das multas estabelecidas, quando esta acarretar em rescisão contratual.

13.4. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

13.5. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, RG e CPF*), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 237/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-..... (*valor por extenso*), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de (*Preencher prazo de execução*).
3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 237/2018, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 237/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), DECLARA sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 237/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (*descrever se é microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza de fossas e caixa de gordura com caminhão de sucção a vácuo.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, celebram em na cidade de _____ Estado do _____ aplicando-se supletivamente os comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão nº _____ aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE:				
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA
V. UNIT				V. TOTAL
R\$:				
TOTAL				

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

3.1 Detalhamento dos serviços: O efetivo serviço deverá ser realizado 02 (dois) dias após a solicitação de serviço de acordo com o solicitado na Ordem de Serviço, quanto ao dia, local, horário e quantitativo, nas condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1 A empresa prestadora do serviço deverá estar devidamente preparada para prestar o serviço constante nas especificações do Edital no dia, local, horário e conforme estipuladas na Ordem de Serviço.

3.1.2 Os serviços deverão ser realizados nos prédios públicos, praças, escolas e centros de educação infantil municipal em Ubatã e Distrito de Yolanda, com a realização por carga, de acordo com o disposto na ordem de serviço emitida pelo setor responsável.

3.1.3 Fica a cargo da empresa a destinação correta dos resíduos, devendo a mesma efetuar o depósito apropriado dos mesmos na Estação de Tratamento da SANEPAR do Município.

3.1.4 Entende-se por uma carga o trajeto do veículo até o local de execução do serviço o enchimento da capacidade total do caminhão e até a destinação final dos resíduos. A empresa poderá fazer mais de um local até o enchimento da capacidade do veículo.

3.2 Condições: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de irregularidades na realização dos serviços, a Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir a troca de ferramentas e equipamentos que não estejam adequados às exigências do serviço, bem como se constatado divergência entre o serviço ofertado e o realizado, e ainda, se o serviço for realizado por terceiros, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Ocorrendo rejeição, a licitante deverá adequá-lo ou refazê-lo no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas

a contar do momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;

c) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos constantes no contrato ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.

3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo servidor Reginaldo da Silva Retamero e pelo fiscal substituto Suely Irene Hellstron.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto as atribuições previstas na portaria 107/2018.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0501	884	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	25.200,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto e serviço executado ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A contratada deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

7.3. A fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

7.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

IV. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Saúde, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

7.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

$I = (TX / 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8. VIGÊNCIA

8.1. A vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. O presente procedimento não será reajustado.

11. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

V. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

VI. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

13.3. Para efeito do previsto no artigo 79 da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos àquele que dentro do prazo de validade da sua proposta, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, independentemente das multas estabelecidas, quando esta acarretar em rescisão contratual.

13.4. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

13.5. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios licitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



VII. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.

VIII. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

12.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

12.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

12.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

12.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

12.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

12.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

12.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

13.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressair o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VII. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

VIII. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, ____ de ____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

CONTRATADA

Responsável Legal



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nliza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 4230/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2018



OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza de fossas e caixa de gordura com caminhão de sucção a vácuo.

Os autos referentes ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 237/2018, do tipo menor preço-item, que tem por objeto a contratação de empresa para serviço de limpeza de fossas e caixa de gordura foram encaminhadas a esta Advogada para análise e emissão de Parecer Jurídico.

O Setor Jurídico do Município de Ubiratã, por meio de sua Advogada, devidamente inscrita na OAB/PR 76.024, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu as cautelas elencadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Tem-se, também, o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes.

Em suma, entendemos que estão presentes as informações e cláusulas pertinentes elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 40 e incisos, e na Lei nº 10.520/2002, inexistindo condições que tipifiquem preferências ou discriminações. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Deste modo, com relação à Minuta do Edital e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 13 de novembro de 2018.


JÉSSICA OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogada do Município
OAB nº 76.024/PR

AVISO DE LICITAÇÃO



PROCESSO N° 4230/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 237/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza de fossas e caixa de gordura com caminhão de sucção a vácuo.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 06 de dezembro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 13 de novembro de 2018.

Rosa Rodrigues Carvalho
Pregoeira, Nomeada conforme Portaria 232/2018





TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO

Através do presente termo, fica retificado o aviso de licitação, referente ao Processo Licitatório 4230/2018, pregão presencial 237/2018.

Onde se lê: Rosa Rodrigues Carvalho, Pregoeira, Nomeada conforme Portaria 232/2018

Lê-se: Ariely Amanda Cruz de Paula, Pregoeira, Nomeada conforme Portaria 232/2018

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo.

Ubatã, 14 de novembro de 2018.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4230/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 237/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza de fossas e caixa de gordura com caminhão de sucção a vácuo.

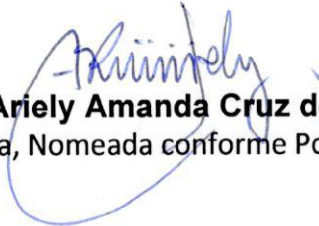
Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 06 de dezembro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 13 de novembro de 2018.


Ariely Amanda Cruz de Paula
Pregoeira, Nomeada conforme Portaria 232/2018



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 212/2018 – EDUC.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Divisão de Licitação

Através desta, conforme solicitado, informamos que a servidora Débora Vanessa Felipe da Silva, irá substituir Isabela Silva dos Santos no PROCESSO nº 4230/2018 – PREGÃO nº 237/2018.

Secretário Solicitante:

Rosa Rodrigues de Carvalho

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária da Educação e Cultura

29 / 11 / 2018

Divisão de Recursos Humanos:

/ / 2018



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1081 - ANO: XIII

6Pág(s)

PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e FELIPE JUNIOR VIDOTTI LUIZ, inscrito (a) no CPF nº 069.198.329-17.
OBJETO: rescisão a pedido do contrato de prestação de serviços de AGENTE DA DENGUE, a partir de 13/11/2018, nos termos da C.L.T.

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 06/2018

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR(A) MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA.

PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA, inscrito (a) no CPF nº 034.739.139-79.

OBJETO: rescisão a pedido do contrato de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, a partir de 12/11/2018, nos termos da C.L.T.

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 4209/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 223/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de 02 ambulância 0km, tipo A para Secretaria da Saúde.

Tipo: Menor Preço por item.

Motivo: Readequação do item 15 do edital e item 2 do Termo de Referência.

Nova Data de abertura: 04 de Dezembro de 2018 às 14 horas

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 13 de Novembro de 2018.

Viviane Aparecida De Souza

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4226/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2018

Objeto: Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de jornal impresso

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 30 de novembro de 2018, às 9:00 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 12 de novembro de 2018.

Osmar Pires da Silva

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4227/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 234/2018

Objeto: Contratação de empresas para prestar serviços de segurança/brigadista, realização de show pirotécnico, locação de toaletes portáteis, palco, gerador, telão, grade de contenção, fechamento, som e iluminação para suprir as necessidades de estrutura em eventos oficiais de pequeno e de grande porte no município.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 03 de dezembro de 2018, às 9:00 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 12 de novembro de 2018.

Nicanor Tadashi Kimura

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4228/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 235/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados a Casa Lar Clóvis Pereira Galindo.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 04 de dezembro de 2018, às 9:00 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 12 de novembro de 2018.

Larissa Speiss Peterline - Pregoeira Nomeada conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4229/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão de saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial e durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, conforme termo de referência, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ubatuba - PR.

Tipo: Menor Preço por lote

Data de abertura: 06 de Dezembro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubatuba - Paraná, 12 de Novembro de 2018.

Viviane Aparecida De Souza

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4230/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza de fossas e caixa de gordura com caminhão de sucção a vácuo.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 06 de dezembro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 13 de novembro de 2018.

Ariely Amanda Cruz de Paula

Pregoeira, Nomeada conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4231/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção de prédios públicos.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais, conforme justificado em edital.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 30 de novembro de 2018, às 08h10min.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 14 de novembro de 2018.

Marcio de Souza Carvalho

Pregoeiro, nomeado pela Portaria 232/2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4179/2018

LEILÃO Nº 06/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Alienação de veículos inservíveis ao município.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Preço, Por Item.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 12 de novembro de 2018.

5. ARREMATANTES:

5.1. IVANIR LOPES, Portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 1142026-5 e CPF sob nº 238.351.509-44, residente à Avenida Brasil, 746, QD112LT08, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 99807-2025.

5.1.1. Bens arrematados:

ITEM 04 - ÔNIBUS ITAPEMIRIM 1-121910-212 1990

Frota	Chassi/Nº série	Renavam	Placa	Valor R\$
187	9B90C2AATL1AZ90382	277545730	MPZ-5857	10.000,00

Características do veículo:

Ano/modelo 1990/1991;

Motor 320 CV;

Diesel;

Cores predominantes branco/vermelho;

Capacidade para 46 passageiros;

Transmissão manual;

Motor funcionando;

Lataria com algumas avarias;

[illegible]



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 07.879.981/0001-45
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 3.784/2000 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 16h00min do dia 04 de dezembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Candelária, 379, fone (42) 3636-1185, a licitação para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 982/2017 - SEDU**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 14 de novembro de 2018.

Eliana Reolon Brandeiro

Pregoeira

C1189745-E18



Sind. dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Foz de Iguaçu
CNPJ 07.879.981/0001-45
RUA TRIBUTÁRIA: Santa Teresinha de Jesus, São Miguel do Iguaçu, Manduará, Mossa, Casa Azul, Vitoriosa, República, Família, Serranópolis do Iguaçu.
Rua Marquês de São Vicente, 352 - Jd. Primavera - Fone: (41) 3522-1415 - CEP: 84040-000 - Foz de Iguaçu - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Foz de Iguaçu/PR, por seu Presidente e o Secretário de Finanças informa aos associados, no ato de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 33, parágrafo 4º do estatuto, bem como o artigo 350 da CLT, CONVOCA todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, para dar cumprimento ao estatuto conforme os artigos 138 e 146, que trata da elaboração e aprovação do plano orçamentário do exercício 2019 e realizar a complementação orçamentária do exercício 2018. A Assembleia será realizada em 29 de novembro de 2018, às 14h, na Av. República Argentina, nº 3.524, bairro Jardim Panorama, às 19h00 em primeira convocação com 50% mais 1 de associados presentes; não havendo número legal para deliberação, a nova chamada será às 20h00 em segunda convocação, com qualquer número de presentes. Aberta a assembleia as deliberações serão feitas com 2/3 dos votos dos associados presentes (por escrutínio secreto) sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Suplementação orçamentária nas rubricas que apresentaram insuficiência de saldo do exercício de 2018;
- 2) Elaboração e aprovação do plano orçamentário anual para o exercício 2019;
- 3) Assuntos Gerais.

Obs: Os assuntos supramencionados serão discutidos e votados em assembleia.

Foz de Iguaçu, 14 de novembro de 2018.

Dito Vargas

Presidente

Flávia Rossi S.
Secretária de finanças

C1189749-E18



Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cascavel
CNPJ 07.879.981/0001-45 - Fone: (41) 3226-7723 Cx.P.287
Rua Herólio Luz, 415 - Cascavel - PR - 85805-290 - E-mail: sindtrrurascavel.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Ordinária

Pelo presente ficam convocados todos os associados do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cascavel, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de Novembro de 2018, às 8:30 horas, em primeira convocação, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cascavel, sito à Rua Herólio Luz, 415 - Bairro Alto Alegre - Cascavel - PR, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
- 2 - Leitura e votação das peças que compõem o Processo de Previsão Orçamentária para o exercício de 2019, instituído com o Plano do Conselho Fiscal;
- 3 - Leitura e votação das peças que compõem o Processo de Suplementação Orçamentária para o exercício de 2018, instituído com o Plano do Conselho Fiscal;
- 4 - Assuntos Gerais.

Não havendo na hora acima indicada, número suficiente para a instalação dos trabalhos, a Assembleia será realizada às 9:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

Ueslei Goulart Peruzzo
Presidente

C1189750-E18



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAU
ESTADO DO PARANÁ
AV. 1 DE SETEMBRO, 354 - FONE: (41) 3522-1158 - CEP: 85420-000 - IGUAU - PARANÁ
CNPJ 07.879.981/0001-45

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAU
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO

A Câmara Municipal de Iguatu toma público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado deserto, pela ausência de interessados, o Pregão Presencial nº 01/2018, menor preço por item, destinado a contratação de Aquisições de UM VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO 0 KM para a Câmara Municipal de Iguatu/PR.

Jonas Lucas de Godoy
Pregoeiro

C1189758-E18



Município de Lindoeste
E-mail: licitacao@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 08.881.915/0001-92

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018
Processo Administrativo nº 90/2018
Fundamento no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICADO o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consistente na aquisição de câmbios para utilização em evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lindoeste, conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa Ayrlei Condições Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 08.323.077/0001-27, pois apresentou melhor proposta no valor total de R\$ 1.801,00 (mil oitocentos e um reais), contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 254.08.01.2.060.3.3.90.00.3.3.90.00.23. Lindoeste, 19 de novembro de 2018.

José Romualdo Pedro

Prefeito Municipal

C1189748-E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10 - 2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2018
Termo de Convênio nº 1014/2017, Projeto nº 37 - SEDU
PARANACIDADE

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

O Município de Tupassí, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de dezembro do ano de 2018, na sala de reuniões do Paço Municipal, localizado a Praça Santos Dumont, nº s/nº em Tupassí - Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Praça de todos os poderes.	Implantação de Playground	150,00 m²	60

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@tupassi.pr.gov.br. O Edital completo poderá ser retirado diretamente no site www.tupassi.pr.gov.br, no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44-3544-8000, ramal 8013, Divisão de Obras e Engenharia.

Tupassí/PR, 19 de novembro de 2018.

Ailton Caetano da Silva

Prefeito Municipal

C1189744-E18

MUNICÍPIO DE UBRATÁ
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO

Através do presente termo, fica retificado o aviso de licitação, referente ao processo licitatório 4230/2018, pregão presencial 237/2018. Onde se lê: Rosa Rodrigues Carvalho, pregoeira, nomeada conforme portaria 232/2018. Lê-se: Anely Amanda Cruz de Paula, Pregoeira, Nomeada conforme portaria 232/2018. Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo Ubatá, 14 de novembro de 2018. HAROLD FERNANDES DUARTE Prefeito.

C1189741-E18

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP: 85.345-000
CNPJ 01.511.618/0001-38 - Fone/Fax: (042) 3681-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que realizará às 14h00min do dia 30 de novembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua das Camélias, 900, fone (42) 3661-1237, licitação modalidade Pregão Presencial Nº 68/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO ONIBUS, NOVO, ZERO KM, COM RECURSOS ADVINDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS DO GOVERNO DO ESTADO E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL**, conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço ou telefone supracitado junto a Divisão de Licitação ou solicitados no e-mail - prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro, 19 de novembro de 2018.

RONALDO DE MATOS

Pregoeiro

C1189756-E18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE CASCAVEL - SINDIREPA, com sede e foro a Rua Vicente Machado nº 619 - Centro em Cascavel/PR, convoca através deste Edital, a todos os associados integrantes da categoria econômica representada, do município de Cascavel(sede), Paraná, para tomarem parte da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se, no dia 27 de novembro de 2018, às 9:00 horas, em primeira convocação e não havendo número legal para funcionar a Assembleia, será realizada duas horas após, no mesmo local, com qualquer número de presentes, afim de discutir para aprovação das seguintes assuntos na ordem do dia:

- a) discussão e aprovação da previsão orçamentária 2019;
- b) assuntos diversos;

Cascavel, 20 de novembro de 2018

JACIR GARCIA DAS CHAGAS

Presidente

C1189759-E18



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP: 85.345-000
CNPJ 01.511.618/0001-38 - Fone/Fax: (042) 3681-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018-PMPB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que realizará às 14h00min do dia 30 de novembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua das Camélias, 900, fone (42) 3661-1237, licitação modalidade Pregão Presencial (SRP) Nº 67/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE**. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço ou telefone supracitado junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail: prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro - PR, 19 de novembro de 2018.

RONALDO DE MATOS

Pregoeiro

C1189755-E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA
PROCESSO Nº 258.2018.
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 149.2018.

Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, conforme especificações contidas no formulário proposta e anexos, partes integrantes deste edital.

Regime de execução: Maior Oferta Global.

Dotação: 03.093.04.122.0040.2.140.3.3.90.00.00 - Fontes: 01000 / 01510 / 01511.

Abertura: 09h00 do dia 04.12.2018 na Câmara Municipal de Corbélia, Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia - PR.

Edital: Estará à disposição dos interessados, no horário normal de expediente, informações pelo telefone (043)3242-8810 e/ou E-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br e/ou pelo site www.corbelia.pr.gov.br portal de transparência.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de 2018.

Giovani Miguel Wolf Hnatow

Prefeito Municipal

C1189752-E18

ASSOCIAÇÃO ADP CASCAVEL
CNPJ 07.879.981/0001-45
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO ADP CASCAVEL, composta em sua maioria por membros do 3º Jizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, convocamos todos os associados para a Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de novembro de 2018, às 14h00min, na sede da Associação ADP CASCAVEL, situada à Rua Herólio Luz, 415 - Cascavel - PR, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
- 2 - Leitura e votação das peças que compõem o Processo de Previsão Orçamentária para o exercício de 2019, instituído com o Plano do Conselho Fiscal;
- 3 - Leitura e votação das peças que compõem o Processo de Suplementação Orçamentária para o exercício de 2018, instituído com o Plano do Conselho Fiscal;
- 4 - Assuntos Gerais.

Não havendo na hora acima indicada, número suficiente para a instalação dos trabalhos, a Assembleia será realizada às 9:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

Cascavel, 19 de novembro de 2018.

Jaqueline Allievi
Presidente

C1189751-E18

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Paraná
3º JUZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

EDITAL DE LEILÃO/PRACA

A Doutora Jaqueline Allievi, MM, Juíza de Direito Supervisora do 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ, SABER, a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Secretária do 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, se processam os autos de Cumprimento de Sentença sob nº 0002460-92.2014.8.14.0021, movida por ILAIA CASADO GARBIN contra LUIZ BANDEIRA, e será levado a leilão/praca, bens de propriedade do (a) devedor acima mencionado (a), da seguinte forma: leilão/praca única para o dia 13 de FEVEREIRO de 2019, às 14:00 HORAS, por valor igual ou superior ao da avaliação atualizada. Os leilões/pracas serão realizados no 4º Jizado desta Comarca, mais especificamente em frente à Secretária deste 3º Juizado, ficando o (a) devedor (a) devidamente intimado pelo presente edital, caso não seja encontrado (a) pessoalmente. Não se realizando os leilões/pracas nas datas marcadas, por motivo justificado, terão lugar no primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais, independentemente de nova publicação. Os leilões/pracas terão como objetivo a venda do seguinte bem: "VEÍCULO FIAT/PAULO WEEB, 6 MARCHAS, PLACAS ADX-9150, COR CINZA, ANO 1999, MODELO 2000, AVALIADO EM R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS). ÔNUS: CONSTA NO SITE DO DETRAM-PR. DÉBITOS: NO TOTAL DE R\$ 128,85. O VEÍCULO PENHORADO ENCONTRA-SE INDEVIDO E INDEVIDO. PARA QUE POSSA SER VISUALIZADO POR EVENTUAIS INTERESSADOS, o Edital é publicado neste diário e a Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de novembro de 2018. Eu, Bruno Fernando Gasparotto, Chefe de Secretária do 3º Juizado Especial Cível desta cidade e Comarca, digitei e subscrevi.

Jaqueline Allievi
Juíza de Direito

C1189760-E18

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018

PRÊMIO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredi Neves, 502, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto nº 0404/2018 de 03.11.2018, torna público, que realizará no dia 29 de novembro de 2018, às 10h30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Anísio F. Basso, no endereço acima mencionado, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material-papel e artigos para o consumo e instalação de ar condicionado em veículos visando a manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/licitação 10542/2018, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até as 10h15 horas do dia 29 de novembro de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de R\$ 18.140,00 (dezoito mil cento e quarenta reais e quarenta centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópia do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av. Tancredi Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail: licitacao@capitaonleomarkes.pr.gov.br

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2018.

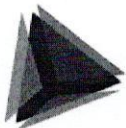
Cláudio Roberto Quadi

Prefeito Municipal

Diretor Sérgio Tomaz

Pregoeiro

C1189763-E18



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	237
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	4230
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza de fossas e caixa de gordura com caminhão de sucção a vácuo.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500112361000720143390399999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	25.200,00
Data de Lançamento do Edital	13/11/2018
Data da Abertura das Propostas	06/12/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Cancelamento	
Data Registro	14/11/2018
Data Registro	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 79528767915 ([Logout](#))

AUTO FOSSA PITANGA



Auto Fossa Pitanga Ltda. ME - CNPJ nº. 11.510.208/0001-77

Rua: Pioneiro Rovedo Ziegmann, 1109, Sala 2, Parque São Basílio,
Pitanga - Pr., CEP 85.200-000 - Fone / Fax.: (0xx42) 3646-2634

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa **AUTO FOSSA PITANGA LTDA ME**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 11.510.208/0001-77, sediada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 1109, Pq. São Basílio, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr., representada neste ato por seu sócio/gerente, o Sr. Nilson Schavarem Tupicz, CPF nº. 810.224.259-00, RG nº. 5.868.228-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves Padilha, 691, Centro, no município de Pitanga-PR, o Sr. Sergio Euzebio, RG nº. 7.601.531-7 SSP/PR e do CPF/MF, sob nº 021.868.809-11, a quem são conferidos os poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 237/2018, instaurado pelo Município de Ubatã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Ubatã-Pr., 03 de dezembro de 2018.

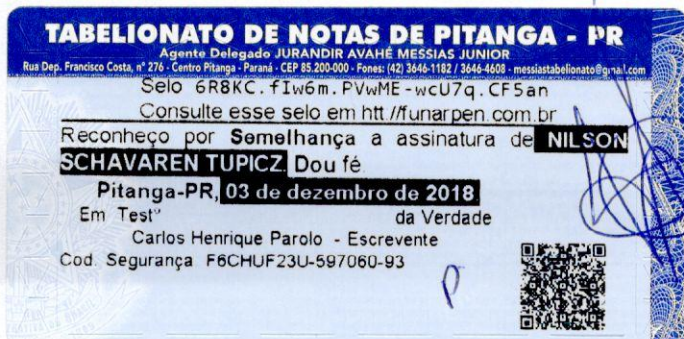
TAB. MESSIAS
PITANGA PR.

Nilson Schavaren Tupicz

Nilson Schavaren Tupicz
CPF nº. 810.224.259-00
RG nº. 5.868.228-4 SSP/Pr.
Sócio Administrador

Sergio

Adriana





Rua: Pioneiro Rovedo Ziegmann, 1109, Sala 2, Parque São Basílio,
Pitanga - Pr., CEP 85.200-000 - Fone / Fax: (0xx42) 3646-2634

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **AUTO FOSSA PITANGA LTDA ME**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 11.510.208/0001-77, sediada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 1109, Pq. São Basílio, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr., através de seu sócio administrador o Sr NILSON SCHAVAREN TUPICZ, RG nº 5.868.228-4 e CPF nº 810.224.259-00, **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 237/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Ubiratã-Pr., 06 de dezembro de 2018.

Nilson Schavaren Tupicz
CPF nº. 810.224.259-00
RG nº. 5.868.228-4 SSP/Pr.
Sócio Administrador

Bergio

Delipe

AUTO FOSSA E DISQUE ENTULHO PITANGA LTDA ME
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 11.510.208/0001-77
NIRE 41206681295



- 1) **NILSON SCHAVAREN TUPICZ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 02/12/1971, empresário, RG 5.868.228-4 SSP/Pr., CPF 810.224.259-00, residente e domiciliado na Rua: João Gonçalves Padilha, 691, centro, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.;
- 2) **LORENNE DE FÁTIMA KOSEMA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 04/03/1981, RG 7.771.418-9 SSP/Pr. e CPF 031.572.369-62, residente e domiciliada na Rua: João Gonçalves Padilha, 691, centro, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr únicos sócios da firma **AUTO FOSSA E DISQUE ENTULHO PITANGA LTDA ME**, e a sede e domicílio é a Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 1109, Sala 2, Parque São Basílio, CEP 85.200-000, Pitanga-Pr, inscrita no **CNPJ sob nº. 11.510.208/0001-77** e registrada na Junta Comercial do Paraná com **NIRE nº. 41206681295** em **01/02/2010**, alterações **20105239631** em **10/05/2010**; **20105961477** em **07/06/2010**; **RESOLVEM**, efetuar a alteração contratual conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira da primeira alteração contratual, que passa a ser: O objeto social é **SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS**.

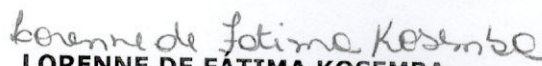
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração do objeto social fica alterado o nome empresarial que era **AUTO FOSSA E DISQUE ENTULHO PITANGA LTDA ME**, passa a ser: **AUTO FOSSA PITANGA LTDA ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 06 de Agosto de 2012.

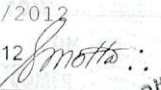

NILSON SCHAVAREN TUPICZ


LORENNE DE FÁTIMA KOSEMA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/08/2012
SOB NÚMERO: 20125670931
Protocolo: 12/567093-1, DE 08/08/2012

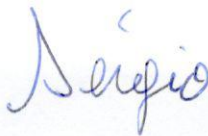
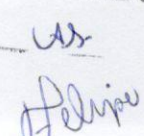
Empresa: 41 2 0668129 5
AUTO FOSSA PITANGA LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

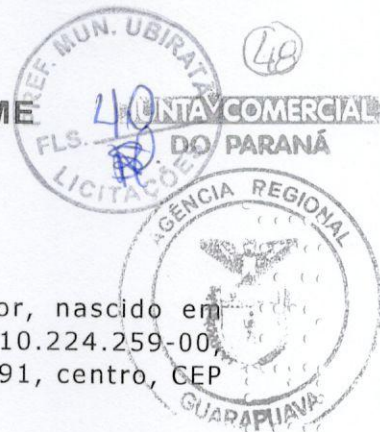

Rita Antonice Pacheco
RG 4.512.83-9 PR

MUNICÍPIO DE UBAIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubatã 06 / 12 / 18

AUTO FOSSA E DISQUE ENTULHO PITANGA LTDA ME
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 11.510.208/0001-77
NIRE 41206681295



- 1) **NILSON SCHAVAREN TUPICZ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 02/12/1971, empresário, RG 5.868.228-4 SSP/Pr., CPF 810.224.259-00, residente e domiciliado na Rua: João Gonçalves Padilha, 691, centro, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.;
- 2) **LORENNE DE FÁTIMA KOSEMBA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 04/03/1981, RG 7.771.418-9 SSP/Pr. e CPF 031.572.369-62, residente e domiciliada na Rua: João Gonçalves Padilha, 691, centro, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr. únicos sócios da firma **AUTO FOSSA E DISQUE ENTULHO PITANGA LTDA ME**, e a sede e domicílio é a Rua Sete de Setembro, 371, Centro, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr., inscrita no **CNPJ sob nº. 11.510.208/0001-77** e registrada na Junta Comercial do Paraná com **NIRE nº. 41206681295** em **01/02/2010** e alterações contratuais **20105239631** em **10/05/2010**, **RESOLVEM**, resolvem efetuar a alteração contratual conforme as cláusulas a seguir:

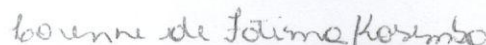
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada cláusula primeira do contrato social, que passa a ser: "**A sede e domicílio é na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 1109, Sala 2, Parque São Basílio, CEP 85.200-000, Pitanga-Pr.**".

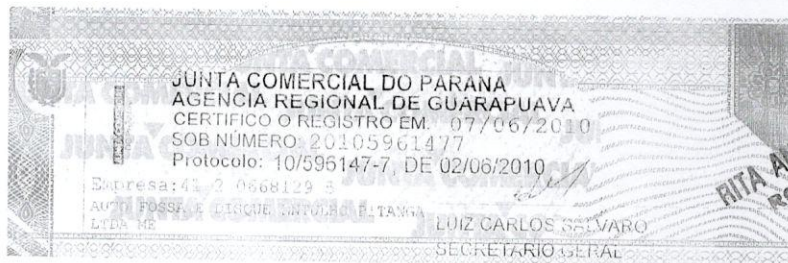
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 28 de Maio de 2010.


NILSON SCHAVAREN TUPICZ

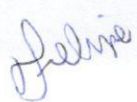

LORENNE DE FÁTIMA KOSEMBA



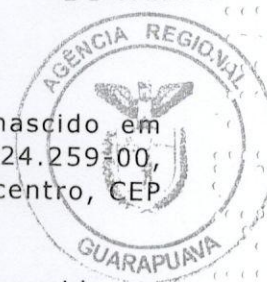


MUNICIPIO DE UBIRATA
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 06 / 12 / 18



AUTO PLACAS PITANGA LTDA ME
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 11.510.208/0001-77
NIRE 41206681295



- 1) **NILSON SCHAVAREN TUPICZ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 02/12/1971, empresário, RG 5.868.228-4 SSP/Pr., CPF 810.224.259-00, residente e domiciliado na Rua: João Gonçalves Padilha, 691, centro, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.;
- 2) **LORENNE DE FÁTIMA KOSEMA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 04/03/1981, RG 7.771.418-9 SSP/Pr. e CPF 031.572.369-62, residente e domiciliada na Rua: João Gonçalves Padilha, 691, centro, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr únicos sócios da firma **AUTO PLACAS PITANGA LTDA ME**, e a sede e domicílio é a Rua Sete de Setembro, 371, Centro, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr., inscrita no **CNPJ sob nº. 11.510.208/0001-77** e registrada na Junta Comercial do Paraná com **NIRE nº. 41206681295** em **01/02/2010, RESOLVEM**, resolvem efetuar a alteração contratual conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula segunda do contrato social, que passa a ser: O objeto social é **COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DEMOLIÇÕES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DEMOLIÇÕES; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS.**

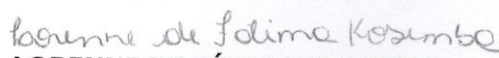
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração do objeto social fica alterado o nome empresarial que era **AUTO PLACAS PITANGA LTDA ME**, passa a ser: **AUTO FOSSA E DISQUE ENTULHO PITANGA LTDA ME**

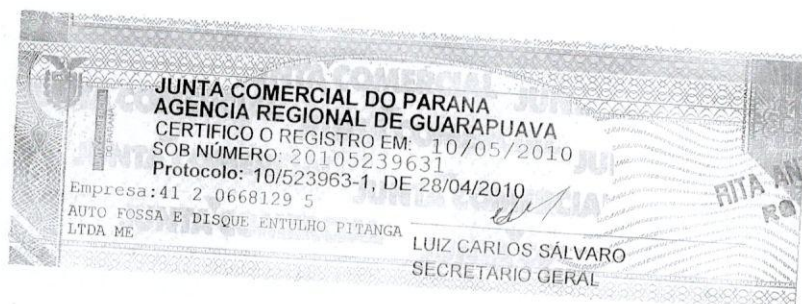
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 23 de Abril de 2010.


NILSON SCHAVAREN TUPICZ


LORENNE DE FÁTIMA KOSEMA



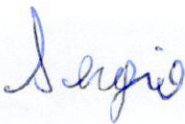

BITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR

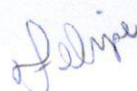
MUNICIPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

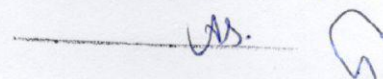
A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 06 / 12 / 18





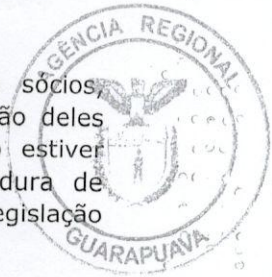




AUTO PLACAS PITANGA LTDA. CONTRATO SOCIAL



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



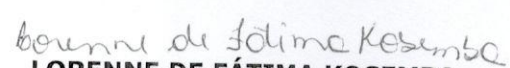
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização; A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

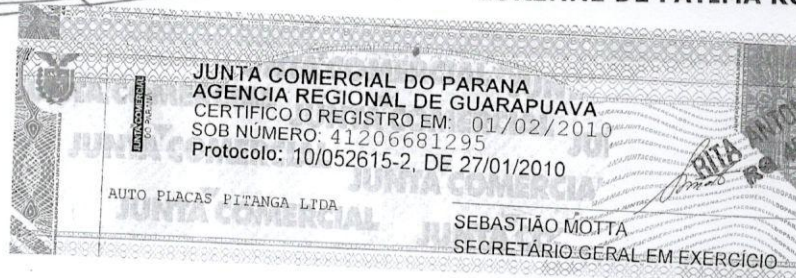
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Pitanga/Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 25 de Janeiro de 2010.


NILSON SCHAVAREN TUPICZ


LORENNE DE FÁTIMA KOSEMBÁ



MUNICIPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

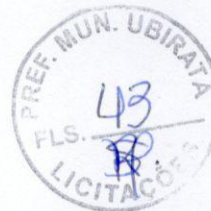
Ubiratã 06 / 12 / 18



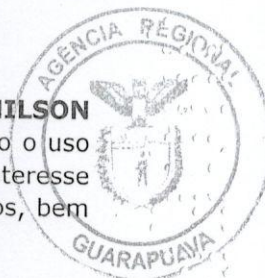




AUTO PLACAS PITANGA LTDA. CONTRATO SOCIAL



UNIA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **NILSON SCHAVAREN TUPICZ**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O **ADMINISTRADOR, NILSON SCHAVAREN TUPICZ**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo mudar a sua sede e domicílio para qualquer lugar dentro do estado do Paraná, bem como poderá o seu quadro social ser alterado por cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara, que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. da lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato e terminam quando, liquidada a sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

MUNICIPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.85.0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original apresentado

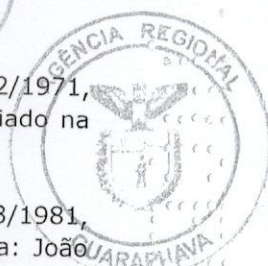
Ubiratã 06/12/18

Sócio

AUTO PLACAS PITANGA LTDA. CONTRATO SOCIAL



UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



- 1) **NILSON SCHAVAREN TUPICZ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 02/12/1971, empresário, RG 5.868.228-4 SSP/Pr., CPF 810.224.259-00, residente e domiciliado na Rua: João Gonçalves Padilha, 691, centro, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.;
- 2) **LORENNE DE FÁTIMA KOSEMBA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 04/03/1981, RG 7.771.418-9 SSP/Pr. e CPF 031.572.369-62, residente e domiciliada na Rua: João Gonçalves Padilha, 691, centro, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.,

RESOLVEM, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **AUTO PLACAS PITANGA LTDA.**, com sede e domicílio na Rua Sete de Setembro, 371, centro, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é **FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem início em suas atividades em 01 de Fevereiro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de **R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais)**, dividido em **40.400 (quarenta mil e quatrocentas)** quotas no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, subscritas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
NILSON SCHAVAREN TUPICZ	40.000	40.000,00
LORENNE DE FÁTIMA KOSEMBA	400	400,00
TOTAL	40.400	40.400,00

As quotas de capital social serão integralizadas da seguinte forma: o sócio **NILSON SCHAVAREN TUPICZ** integraliza, neste ato, **40.000 (quarenta mil)** quotas pela transferência que faz para a sociedade, dos seguintes bens:

- 1) 01 (uma) guilhotina 1mt. X 1mm. Elétrica;
- 2) 01 (uma) prensa excêntrica 12 toneladas, elétrica, equipada com matriz de corte, furação e impressão;
- 3) Uma prensa hidráulica elétrica, 40 toneladas;
- 4) 02 (duas) matrizes para dobra de friso e rebaixo de tarjeta;
- 5) 01 (um) jogo de matrizes alfa-numéricos 3 letras e 4 números de cada, para estampar placas de automóveis;
- 6) 01 (um) jogo de matrizes alfa-numéricos 3 letras e 4 números de cada, para estampar placas de motos;
- 7) 01 (uma) cabine para pintura líquida;
- 8) 01 (um) compressor 5 a 10 pés, equipado com pistola de pintura para chapas;
- 9) 01 (uma) estufa para secagem 120 graus;
- 10) rolo para pintura de alfa-numéricos;
- 11) 04 (quatro) jogos de letras pequenas de A à Z;
- 12) 01 (uma) furadeira e 01 (uma) arrebiteira;
- 13) Gabarito e tarjeteira para estampar as placas, o valor de suas quotas subscritas, **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**; **LORENNE DE FÁTIMA KOSEMBA** integraliza, neste ato, **400 (quatrocentas)** quotas no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento de outros sócios a que fica assegurado, em qualquer das condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nilton Lemos, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

Ubiratã 06 / 12 / 10

Sérgio



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001556

NOME DA EMPRESA:

Auto Lessor Litanga Ltda

MODALIDADE:

Pregão 237/2018

ENVELOPE DE PROPOSTA:



ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:



DATA:

06 / 12 / 18

HORÁRIO:

14 : 06 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



ENVELOPE N.º1 – PROPOSTA COMERCIAL

AUTO FOSSA PITANGA LTDA – ME

CNPJ N.º - 11.510.208/0001-77

PREGÃO N.º 237/2018

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para o serviço de
Limpeza de fossas e caixa de gordura com caminhão de sucção a vácuo.*



Adipe

Ad

G

Adipe

Ad

G

AUTO FOSSA PITANGA



Auto Fossa Pitanga Ltda. ME - CNPJ nº 11.510.208/0001-77
Rua: Pioneiro Rovedo Ziegmann, 1109, Sala 2, Parque São Basílio,
Pitanga - Pr., CEP 85.200-000 - Fone / Fax: (0xx42) 3646-2634

CARTA PROPOSTA

A empresa **AUTO FOSSA PITANGA LTDA ME**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 11.510.208/0001-77, sediada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 1109, Pq. São Basílio, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr., telefone (42) 3646 2634, autoplacaspitanga@hotmail.com, representada neste ato através de seu sócio administrador o Sr **NILSON SCHAVAREN TUPICZ**, RG nº 5.868.228-4 e CPF nº 810.224.259-00, Propõe ao Município de Ubatuba o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 237/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$- 25.140,00 (Vinte e Cinco Mil Cento e Quarenta Reais), e os valores unitários abaixo discriminados:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
01	60	Carga	Serviços de limpeza em fossas sépticas e caixa de gordura com carga completa de caminhão, veículo devidamente equipado com capacidade mínima de 8.000 litros cada, inclusive transporte e despesas para tratamento de esgoto na Sanepar de Ubatuba.	419,00	25.140,00

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de 02 (dois) dias após a solicitação.
3. Condições de Pagamento conforme Edital.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Nilson Schavaren Tupicz, CPF 810.224.259-00, RG 5.868.228-4, Rua Henrique Michalak, 585.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o Senhor Sergio Euzebio, RG 7.601.531-7, CPF 021.868.809-11, Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann 1109, (42) 3646-2634, autoplacaspitanga@hotmail.com.

Ubatuba-Pr., 06 de dezembro de 2018.

NILSON SCHAVAREN TUPICZ

Nilson Schavaren Tupicz
CPF nº. 810.224.259-00
RG nº. 5.868.228-4 SSP/Pr.
Sócio Administrador

Sergio

G. Felipe

AUTO FOSSA PITANGA



Auto Fossa Pitanga Ltda. ME - CNPJ nº. 11.510.208/0001-77
Rua: Pioneiro Rovedo Ziegmann, 1109, Sala 2, Parque São Basílio,
Pitanga - Pr., CEP 85.200-000 - Fone / Fax.: (0xx42) 3646-2634

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **AUTO FOSSA PITANGA LTDA ME**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 11.510.208/0001-77, sediada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 1109, Pq. São Basílio, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr., representada neste ato por seu sócio administrador, o Sr. Nilson Schavaren Tupicz, CPF nº. 810.224.259-00, RG nº. 5.868.228-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves Padilha, 691, Centro, no município de Pitanga-PR, declara, sob as penas da lei, que está classificada como microempresa perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Ubatuba-Pr., 06 de dezembro de 2018.

Nilson Schavaren Tupicz

Nilson Schavaren Tupicz
CPF nº. 810.224.259-00
RG nº. 5.868.228-4 SSP/Pr.
Sócio Administrador

Sergio

Slipa

ENVELOPE N.º2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
AUTO FOSSA PITANGA LTDA – ME
CNPJ N.º - 11.510.208/0001-77
PREGÃO N.º 237/2018

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para o serviço de
Limpeza de fossas e caixa de gordura com caminhão de sucção a vácuo.*



U

Mr

Mr



End of

G

Stamps

Mr

G

AUTO FOSSA PITANGA



Auto Fossa Pitanga Ltda. ME - CNPJ nº. 11.510.208/0001-77

Rua: Pioneiro Rovedo Ziegmann, 1109, Sala 2, Parque São Basílio,
Pitanga - Pr., CEP 85.200-000 - Fone / Fax.: (0xx42) 3646-2634

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 237/2018, junto ao Município de Ubatã, que a empresa **AUTO FOSSA PITANGA LTDA ME**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 11.510.208/0001-77, sediada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 1109, Pq. São Basílio, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo o presente.

Ubatã-Pr., 06 de dezembro de 2018.

Nilson Schavaren Tupicz

Nilson Schavaren Tupicz
CPF nº. 810.224.259-00
RG nº. 5.868.228-4 SSP/Pr.
Sócio Administrador

Almeida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO FOSSA PITANGA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.510.208/0001-77

Certidão nº: 163608144/2018

Expedição: 03/12/2018, às 14:07:58

Validade: 31/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO FOSSA PITANGA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
11.510.208/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Deliver

[Assinaturas manuais]

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11510208/0001-77
Razão Social: AUTO FOSSA PITANGA LTDA ME
Nome Fantasia: AUTO FOSSA E DISQUE ENTULHO PITANGA
Endereço: RUA PIONEIRO ROVEDO ZIEGAMANN 1109 SALA 2
/ PARQUE SAO BASILIO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2018 a 15/12/2018

Certificação Número: 2018111604280258570580

Informação obtida em 03/12/2018, às 14:08:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO FOSSA PITANGA LTDA
CNPJ: 11.510.208/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:05:10 do dia 03/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2019.

Código de controle da certidão: **F1AE.4A49.1D66.F71C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019152792-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.510.208/0001-77**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA / PR

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 – FONE (42)3646-1122
FAX (42)3646-1172 – CAIXA POSTAL 11 – CEP 85.200-000



Termo nº 210/2018

TERMO DE ENTREGA E REGULARIZAÇÃO

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente no uso das suas atribuições Legais:

DECLARA que a empresa:

Razão Social: Auto Fossa Pitanga Ltda- Me

Nome Fantasia: Auto Fossa Pitanga

CNPJ: 11.510.208/0001-77

Endereço: Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, nº1109, Parque São Basílio

A empresa citada acima possui Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, entregue aos arquivos da Secretaria do Meio Ambiente. Desta forma a empresa segue os requisitos legais e as normas ambientais.

Sendo assim, a empresa está apta a exercer suas atividades junto a Secretaria do Meio Ambiente.

Documento válido por um ano a partir da data de emissão.

Pitanga, 01 de Agosto de 2018.

Cristiano Jaskiw
CPF 040.234.889-33
RG 8.055.487-7
Secretário do Meio Ambiente

Secretário Municipal do Meio Ambiente

MUNICIPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratã 06 / 12 / 18

Adriano
Delio



MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº. 3346



O Município de Pitanga, na forma da Lei, por este título concede licença para localização à:

Nome: AUTO FOSSA PITANGA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 11.510.208/0001-77

Cadastro: 3346

Nome Fantasia: AUTO FOSSA PITANGA

Localização

Endereço: R - RUA PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN, Nº. 1109 **Bairro:** PARQUE SAO BASILIO CE
Área Utilizada: 30

Atividades

3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Observação:

VALIDO ATÉ: 31/12/2018

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

-- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentaria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Pitanga, quinta-feira, 2 agosto, 2018

Cloves Luiz Finatto

Diretor de Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária



COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL - ART.1º § 2º - LEI 2162/2004

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.18.0001032808-37

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por AUTO FOSSA PITANGA LTDA, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização: RUA: PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN, 1109 - SALA 2 SAO BASILIO 85.200-000 PITANGA - PR	
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:
Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE) 3702/9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES	

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 60,00 m ²	Capacidade de Público:
Projeto NIB:	Laudo NIB:
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO	
Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO	
Medidas de Segurança: SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO, EXTINTORES E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 28 de Fevereiro de 2019

9b7c9511.2abed867.c9be9eb7.9d42a2f3-1

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

PITANGA, PR, 28 de Fevereiro de 2018

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO ANGELO MARCELO CORREA Serviço de Prevenção	SOLDADO DOUGLAS SCHERER MARTINS Chefia do Serviço de Prevenção
---	---

9b7c9511.2abed867.c9be9eb7.9d42a2f3-1



CA. 175/2018 – GRGA.

Guarapuava, 18 de Julho de 2018.

À EMPRESA

AUTO FOSSA PITANGA LTDA - ME

Rua Rovedo Ziegemann 1109, Pitanga - PR

Matricula 2345.4904

A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto, inscrita no CNPJ 76.484.013/0001-45 com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1376, no município de Curitiba - Paraná, declara para os devidos fins e a quem possa interessar ser anuente ao lançamento do efluente doméstico nas Estações de Tratamento de Esgoto da Gerência Regional Guarapuava - GRGA, proveniente de caminhão limpa fossa da empresa AUTO FOSSA PITANGA LTDA ME, atuante de direito privado, inscrita sob o CNPJ 11.510.208/0001-77, localizada à município de Pitanga. Conforme estabelecido em contrato firmado entre a Sanepar e a empresa supra-citada.

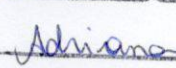
Atenciosamente,

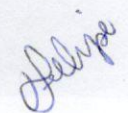

Adão Alisson Slompo
P.D Gerente da Gerência Regional Guarapuava

IA/OPE/1506

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratã 06 / 12 / 18

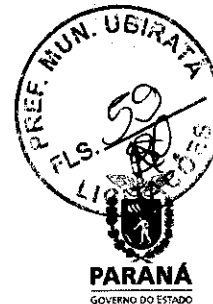








Nº 002/2017



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE EFLUENTES (ÁGUAS RESIDUAIS), COLETADOS POR EMPRESA LIMPA FOSSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR E AUTO FOSSA PITANGA LTDA-ME NA FORMA QUE SE SEGUE:

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, inscrita no CNPJ 76.484.013/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Naôr Lima de Souza Coordenador de Clientes, Alvaro José Argemiro da Silva Coordenador Industrial e Evandro Marcos Dalmolin Gerente Regional de Guarapuava (URGA), e o(a) Auto fossa Pitanga – me jurídica de direito privado, CNPJ 11.510.208/0001-17, matrícula junto a SANEPAR – 0821.2538 e 2345.4904, com sede na cidade de Pitanga, estado Paraná, à Rua Pioneiro Rovedo Zigmann, 1009 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) sr(a) Nilson Schavaren Tupicz, (inscrito) no CPF nº871022425900, residente e domiciliado(a) Rua Pioneiro Rovedo Zigmann, 1009 na cidade de Pitanga, estado Paraná, têm entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

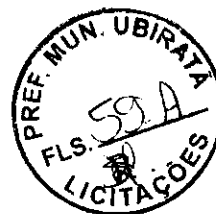
O presente contrato tem por objeto a prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de recebimento e tratamento dos esgotos coletados pela empresa CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TERMINOLOGIA TÉCNICA

Para perfeito entendimento da terminologia técnica utilizada neste instrumento, fica, desde já, acertado o conceito dos seguintes vocábulos e expressões:

Carta de Anuência: Documento emitido pela Unidade Regional da CONTRATADA que autoriza e estabelece critérios para o lançamento de efluentes não domésticos no sistema de coleta e tratamento de esgoto.

Classificação doméstica: Esgoto (água residual) proveniente de despejos domésticos residenciais, diferentes dos gerados em atividades comerciais ou industriais como indústrias, hospitais, supermercados, shoppings, restaurantes, postos de lavagem de veículos, postos de combustíveis, oficinas mecânicas, entre outros caracterizados como não domésticos pela CONTRATADA.



Efluente Não Doméstico: É o efluente líquido resultante dos processos industriais, existindo legislação própria para o seu tratamento e destinação final. São todos os efluentes provenientes de atividades comerciais, que possuam características físico-químicas, volumes e temperaturas diferentes dos esgotos domésticos.

Esgoto Doméstico: É a parcela mais significativa dos esgotos sanitários, constituídos dos dejetos e águas servidas dos imóveis residenciais.

Esgoto Sanitário: Água residual que contém despejos líquidos provenientes de residências, edifícios comerciais e instituições diversas;

ETE: Estação de Tratamento de Esgoto.

Manifesto de Carga: Controle que deve ser apresentado pela CONTRATANTE na ocasião do descarte nas estações de tratamento de esgoto. No documento devem constar as informações dos geradores dos resíduos coletados e cópia da Carta de Anuência quando se tratar de Efluente Não Doméstico.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CERTIFICAÇÃO QUE AUTORIZA A DESCARGA DOS ESGOTOS COLETADOS

Para a descarga de resíduos não domésticos provenientes de atividades comerciais, é imprescindível que tanto a CONTRATANTE como todos os geradores dos efluentes coletados estejam previamente certificados com a Carta de Anuência emitida pela Unidade Regional da CONTRATADA dentro do prazo de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ocasião do descarte dos efluentes na Estação de Tratamento de Esgoto, a CONTRATANTE deverá apresentar o Manifesto de Carga devidamente preenchido e anexar cópia da Carta de Anuência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tratando-se de descarga de resíduos não domésticos, a CONTRATANTE deverá anexar ao Manifesto de Carga, além da cópia da Carta de Anuência da CONTRATANTE, também a cópia da Carta de Anuência dos geradores dos efluentes não domésticos coletados.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E HORÁRIOS PARA DESCARGA DOS ESGOTOS COLETADOS

A CONTRATADA define como local para descargas, pela CONTRATANTE, as Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) endereços em anexo final do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas ocasiões em que a Estação de Tratamento de Esgoto designada no parágrafo primeiro desta cláusula não puder receber as descargas da CONTRATANTE por motivos de manutenção, problemas de operação entre outros, a CONTRATADA poderá indicar, extraordinariamente, outra ETE.



- B) Entregar preenchido o Manifesto de Carga, antes de descarregar o caminhão na ETE, sendo obrigatório o preenchimento total dos dados de todas as fontes de origem do esgoto coletado, com a cópia e o número da Carta de Anuência dos eventuais geradores de efluentes Não domésticos.
- C) Despejar todo o esgoto coletado das fontes geradoras, exclusivamente nas ETE's estabelecidas neste contrato, ficando expressamente proibido o despejo clandestino em poços de visita, galerias de águas pluviais, valas ou rios, sob pena de cancelamento imediato deste instrumento, aplicação de sanções e comunicação aos órgãos Municipais e Estaduais competentes.
- D) Proceder as descargas de esgotos somente nos locais e na forma preestabelecidos pela CONTRATADA, e/ou em ocasiões extraordinárias conforme acordado previamente, nos termos da CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E HORÁRIOS PARA DESCARGA DOS ESGOTOS COLETADOS.
- E) Responder por todo e qualquer prejuízo causado ao sistema de coleta e tratamento de esgoto, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrente de suas atividades e da desobediência ou inobservância das cláusulas do presente contrato, da legislação correlata e do licenciamento atinente aos serviços prestados pela CONTRATANTE, incluindo os passivos ambientais ou decorrentes de lançamentos irregulares de esgoto.
- F) Responder por quaisquer danos decorrentes da utilização indevida do acesso às instalações da CONTRATADA, o qual deverá ser feito, obrigatoriamente, com observância das cautelas naturais à prestação de serviço público essencial, ou seja, sempre restringindo este acesso aos seus funcionários habilitados, preservando e mantendo a incolumidade das unidades e estabelecimentos da CONTRATADA, sob pena de responder por todos os danos e prejuízos causados.
- G) Acompanhar a vigência da Carta de Anuência, procedendo à solicitação de renovação com pelos menos 30 (trinta) dias de antecedência da data de vencimento.
- H) A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, sempre que solicitado, as informações relativas ao sistema de rastreamento da sua frota (senhas e relatórios).
- I) A CONTRATANTE deverá dispor de aterro industrial devidamente licenciado para eventuais cargas rejeitadas pela CONTRATADA devido ao não atendimento aos parâmetros de lançamento preestabelecidos.
- J) Para o caso de eventuais cargas rejeitadas pela CONTRATADA, em função do não atendimento aos parâmetros preestabelecidos, a CONTRATANTE deverá apresentar o comprovante de descarte em aterro especializado. Caso não ocorra a apresentação deste comprovante, a CONTRATANTE fica passível de ter futuras cargas rejeitadas pela CONTRATADA e de ser denunciada aos órgãos ambientais competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A) No momento das descargas, a CONTRATADA deverá coletar uma amostra do conteúdo a ser descarregado na ETE, para controle e realização de análises em laboratório, a fim de verificar as características do esgoto que será lançado pela CONTRATANTE.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE somente poderá efetuar descargas na presença do funcionário da CONTRATADA, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, e aos sábados das 08:30 às 11:30 E DAS 13:30 AS 15:30 , mediante autorização prévia da CONTRATADA. Exceções serão feitas em casos extraordinários de emergência, atendidos pela CONTRATADA fora dos horários supra, desde que com autorização prévia da CONTRATADA. Exceções serão feitas em casos extraordinários de emergência, atendidos pela CONTRATADA fora dos horários supra, desde que com autorização prévia da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É expressamente proibido o descarte clandestino em poços de visita, galerias de águas pluviais, valas ou rios, sob pena de cancelamento imediato deste instrumento, aplicação de sanções e comunicação aos órgãos Municipais e Estaduais competentes.

CLÁUSULA QUINTA: DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESGOTOS COLETADOS

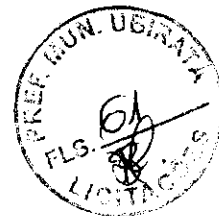
Os esgotos (águas residuais) coletados pela CONTRATANTE, que serão recebidos pela CONTRATADA, deverão seguir as normas e os critérios estabelecidos pela CONTRATADA, que definem volumes, parâmetros físicos, químicos e biológicos, máximos e mínimos, para os lançamentos, os quais a CONTRATANTE, desde já, aceita e declara ter pleno conhecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O conjunto das unidades necessárias ao funcionamento do sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos é classificado como sistema separador absoluto, ou seja, aquele que recebe unicamente esgoto sanitário, de forma que não serão admitidos volumes de origem de drenagem de solo ou águas pluviais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se reserva o direito de suspender automaticamente o atendimento para recebimento dos esgotos coletados pela CONTRATANTE, sempre que evidenciado e/ou comprovado o lançamento de esgotos fora das características previstas neste instrumento e que apresentem alteração em sua composição, capaz de comprometer o tratamento ou funcionamento das suas Estações de Tratamento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A) Responsabilizar-se pelos volumes de esgoto coletados, obedecendo aos padrões e diretrizes estabelecidos pela CONTRATADA, estando ciente de que as cargas de efluentes não domésticos provenientes de atividades comerciais ou industriais, conforme abordado na CLÁUSULA TERCEIRA: DA CERTIFICAÇÃO QUE AUTORIZA A DESCARGA DOS ESGOTOS COLETADOS, devem ser previamente e obrigatoriamente analisados e certificados com a Carta de Anuência para lançamento de efluentes, emitida pela CONTRATADA. Efluentes que apresentarem características incompatíveis com os padrões de recebimento estabelecidos pela CONTRATADA, sem a devida comprovação da certificação de Anuência ou de procedência duvidosa, não serão aceitos e deverão ser direcionados ou dispostos em outro local, conforme orientação dos órgãos fiscalizadores Municipais ou Estaduais, vez que as ETE's da CONTRATADA estão aptas a receber apenas efluentes com características compatíveis com os padrões preestabelecidos.



- B) Criar e implantar um sistema de controle de descargas efetuadas pela CONTRATANTE, a fim de registrar e fiscalizar a procedência e características dos volumes de esgoto descarregados na(s) unidade(s) de tratamento.
- C) Apropriar custos para composição de tarifa do esgoto lançado pela empresa CONTRATANTE, o qual está especificado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DOS VALORES COBRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços constantes no objeto deste contrato, a importância de R\$ 5,47 valor sujeito a alteração conforme tarifa da Sanepar (cinco reais e quarenta e sete centavos), por metro cúbico de esgoto despejado, de acordo com o artigo 48, do Decreto Estadual 3926, de 17/10/1988.

PARÁGRAFO ÚNICO: A conta será entregue à CONTRATANTE, com o mínimo de 05 (cinco) dias antes do vencimento, podendo ser quitada em qualquer entidade arrecadadora autorizada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DOS VALORES COBRADOS

O reajuste do preço a ser cobrado pela prestação de serviços, objeto deste contrato, ocorrerá a cada nova majoração de tarifa pública de água e esgotos, autorizada pelas autoridades competentes, sendo que o percentual aplicado, será sempre o mesmo estabelecido para os demais clientes da CONTRATADA da categoria comercial/industrial com consumo de água acima de 10m³ (dez metros cúbicos), mas com base nos parâmetros fixados no PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA DÉCIMA: DO FATURAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FATURAMENTO

O faturamento será mensal, com base no volume de esgoto recebido pela CONTRATADA registrados em planilha e aceitos pela fiscalização, durante o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: O faturamento será lançado no mês subsequente dos serviços prestados, na matrícula da CONTRATANTE, utilizando-se os valores vigentes da tarifa na data de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE ficará sujeita às seguintes penalidades:

- A) No caso de indícios de lançamento clandestino ou irregular efetuado pela CONTRATANTE, conforme abordado no PARÁGRAFO TERCEIRO da CLÁUSULA 4ª: DO LOCAL E HORÁRIOS PARA DESCARGA DOS ESGOTOS COLETADOS, e na LETRA C da CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, esta será imediatamente suspensa da liberação das descargas, os indícios serão comunicados os órgãos competentes para providências e, somente após vistoria e parecer do corpo técnico operacional da CONTRATADA, será liberada a continuidade de prestação de serviços para esta empresa. A empresa CONTRATANTE será advertida formalmente, sendo que na reincidência será aplicada uma multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação; em ambos os casos, serão acrescidos das despesas com custas de análises laboratoriais, sem prejuízo do ressarcimento, por todos os



danos causados ao sistema de coleta e tratamento de esgotos, a terceiros ou ao meio ambiente, conforme previsto neste instrumento.

- B) No caso da CONTRATADA vir a ser notificada, penalizada pela aplicação de multas ou condenada ao pagamento de indenizações ou ressarcimentos diversos, devido ao não atendimento da licença ambiental, em decorrência de ação ou omissão da CONTRATANTE, contrariando as cláusulas contratuais, todos os custos serão repassados à CONTRATANTE, inclusive os relativos às custas processuais e honorários advocatícios.
- C) No caso de falta de pagamento e/ou cancelamento da matrícula disponibilizada para faturamento, sem que outra seja identificada no prazo equivalente a um ciclo de consumo de água (período compreendido entre duas leituras de medidor) a CONTRATANTE ficará suspensa da liberação das descargas, ficando ainda imediatamente suspensa a prestação do serviço de tratamento dos esgotos coletados pela CONTRATANTE, sendo que se a falta de pagamento e/ou cancelamento da matrícula perdurar por mais de 60 dias, será rescindido o presente contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO.
- D) Se houver suspensão de trabalho na Estação de Tratamento de Esgoto devido ao não cumprimento ou inobservância das cláusulas contratuais, a CONTRATADA reserva-se ao direito de manter a suspensão até averiguação do impacto causado aos processos de coleta e tratamento de esgotos, sendo que quaisquer prejuízos ocasionados por ato irregular da CONTRATANTE serão suportados por esta, nos termos do presente contrato, e em especial no que se refere aos custos com paralisações, análises e demais lucros cessantes e danos emergentes sem prejuízo ainda do disposto no PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA OITAVA: DOS VALORES COBRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DATA DE PAGAMENTO

O não pagamento da conta, no seu vencimento, sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de acréscimos constantes no Regulamento da Sanepar: Decreto Estadual 3.926/88 e às penalidades nele elencadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A conta não quitada até a data de seu vencimento, será majorada pela aplicação de correção monetária e multa de 2% (dois por cento). A correção monetária, que será calculada segundo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entre a data do vencimento e a data do pagamento, será aplicada sobre o valor nominal da conta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dúvidas eventuais sobre as contas não serão aceitas como motivos de suspensão do pagamento, devendo ser discutidas e acertadas em processo à parte, que concluirá pelo pagamento ou restituição da diferença apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A conta não quitada até o 30º (trigésimo) dia após o vencimento normal, facultará à CONTRATADA comunicar o inadimplemento aos cadastros e dados de consumidores, legalmente existentes, nos termos dos artigos 475, 476 e 477 do Novo Código Civil e artigo 43, § 2º da Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como o registro de protesto conforme constante do Código de Processo Civil em seu art. 585 e a execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS NORMAS E REGULAMENTOS

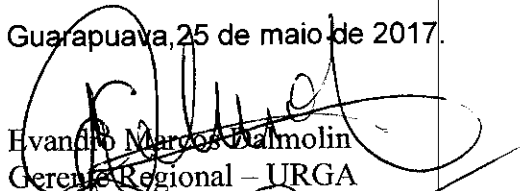
O presente contrato é regido pelo Decreto Estadual 3926/88 e demais normas e critérios estabelecidos pela CONTRATADA, os quais a CONTRATANTE declara pleno conhecimento.

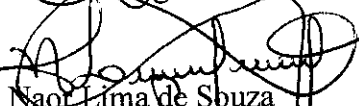
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

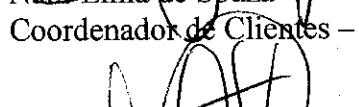
Para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato, de comum acordo, fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

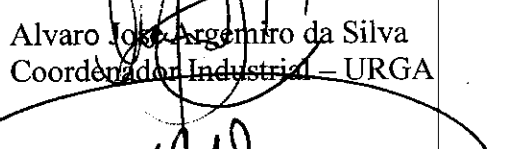
E, por assim estarem as partes de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Guarapuava, 25 de maio de 2017.

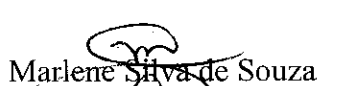

Evandro Marcos Malmolin
Gerente Regional – URG


Nair Lima de Souza
Coordenador de Clientes – URG


Alvaro José Argemiro da Silva
Coordenador Industrial – URG


Nilson Schaeffer Tupicz
Auto fossa pitanga Ltda - me

Testemunhas:


Marlene Silva de Souza


Marcia Mendes Costa



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A validade do presente contrato está condicionada à vigência da Carta de Anuência da CONTRATANTE, sendo que para que este contrato continue válido é fundamental que a Carta de Anuência seja devidamente renovada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

O valor mínimo do presente contrato é de o excedente da cobrança de esgoto comercial vigente abril de 2016 (R\$ 5,47), por metro cúbico do caminhão com 12 metros cúbicos sendo o total por descarga no valor de R\$ 65,64

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência da informação do valor de 01 (um) mês de faturamento acima citado, deverá ser feita uma estimativa do volume a ser despejado para cálculo do valor mínimo deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para efeito de atualização do valor contratual, será adotada a correção tarifária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo ao disposto na CLÁUSULA OITAVA: DOS VALORES COBRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO, bem como na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DATA DE PAGAMENTO, na ocorrência da rescisão do contrato ou da suspensão da prestação de serviço, motivadas pela inadimplência do CONTRATANTE, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais ou por decisão unilateral da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ser ressarcida de todos os danos suportados, devidamente corrigidos e acrescido da multa específica prevista neste instrumento, ou, se não houver determinação específica para o caso motivador, de multa de 20% (vinte por cento) sobre valor total da contratação, constante na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

O presente contrato, bem como os direitos, privilégios e responsabilidades nele conferidos, não poderão ser transferidos, cedidos ou alienados pelas partes, no todo ou em parte, inclusive a título gratuito, salvo prévio e expresso consentimento da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

Para os casos omissos no presente Contrato e relativos às condições de coleta, remoção, tratamento e disposição final de esgotos sanitários em questão, prevalecerão as condições gerais estipuladas no Regulamento dos Serviços Prestados e nas normas da Sanepar; e na legislação específica vigente, os quais a CONTRATANTE, desde já, aceita e declara ter pleno conhecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA, em comum acordo com a CONTRATANTE, reserva-se o direito de alterar as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes, diante de qualquer situação adversa à ordem operacional, de manutenção ou custos operacionais, que envolva a prestação de serviços.



Ministério do Meio Ambiente
-Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7031049	04/12/2018	04/12/2018	04/03/2019

Dados básicos:

CNPJ : 11.510.208/0001-77
Razão Social : AUTO FOSSA PITANGA LTDA
Nome fantasia : AUTO FOSSA PITANGA LTDA
Data de abertura : 01/02/2010

Endereço:

logradouro: RUA PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN
N.º: 1109

Bairro: PARQUE SAO BASILIO

CEP: 85200-000

Complemento: SALA 2
Município: PITANGA
UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação

GIWVP5JHBRDW3NIT



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



PGRS- PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS SIMPLIFICADO

AUTO FOSSA PITANGA LTDA ME

Pitanga PR

JUNHO DE 2018

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratã 06 / 12 / 18

Adriano



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



PGRS- PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS SIMPLIFICADO

1- Apresentação e Objetivos:

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS é um documento que identifica a tipologia e quantidade da geração de cada tipo de resíduo e indica formas ambientais corretas nas etapas da geração, acondicionamento, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e disposição final dos resíduos gerados dentro da empresa.

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal 12.305/2010 a elaboração e execução do PGRS são obrigatórias aos geradores de resíduos sólidos, responsáveis pelo adequado gerenciamento de seus resíduos.

Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos

O Decreto 7.404, de 23/12/2010, regulamenta a Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional e o Comitê Orientador para implantação dos Sistemas de Logística Reversa.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, as responsabilidades dos geradores, do poder público, e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis. Ela consagra um longo processo de amadurecimento de conceitos: princípios como o da prevenção e precaução, do poluidor-pagador, da eco-eficiência, da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, do reconhecimento do resíduo como bem econômico e de valor social, do direito à informação e ao controle social, entre outros.

LEI FEDERAL 12.305/2010 DISPONÍVEL EM:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm>

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original apresentado.

Ubiratã 06 / 12 / 18

2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PITANGA
Rua Universitária Amália Mendes Ziegmann- secretariama.pitanga@gmail.com
Fone: (42)3646-2214



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



2- INFORMAÇÕES LEGAIS

DADOS DO EMPREENDIMENTO GERADOR

Nome Fantasia: AUTO FOSSAS PITANGA
Razão Social: AUTO FOSSAS PITANGA LTDA - ME
Endereço: RUA PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN nº 575
Bairro: PARQUE SÃO BASÍLIO
Cidade: PITANGA/PR
Telefones: (42) 3646-2634
CNPJ: 11.510.208/0001-77
Email: AUTOPLACASPITANGA@HOTMAIL.COM
Área Construída m²: 60M²
Horários de Funcionamento: 08HRS AS 18HRS DE SEGUNDA A SEXTA E
DAS 08HRS AS 12 HRS NOS SABADOS.
Número de funcionários: 02

DADOS DO PROPRIETARIO

Nome: MILSON SCHAVAREN TUPICZ
Endereço: RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA nº 691
Bairro: CENTRO
Cidade: PITANGA/PR
Telefones: (42) 3646-2634
CPF: 810.224.259-00
RG: 5.868.228-4
Email: AUTOPLACASPITANGA@HOTMAIL.COM

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PGRS

Nome: MILSON SCHAVAREN TUPICZ
Endereço: RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA nº 691
Bairro: CENTRO
Cidade: PITANGA/PR
Telefones: (42) 3646-2634
CPF: 810.224.259-00
RG: 5.868.228-4
Formação Técnica/Função: SÓCIO ADMINISTRADOR
Email: AUTOPLACASPITANGA@HOTMAIL.COM

3- CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Explique e descreva o serviço prestado se é vendido objetos, só faz troca de objetos, o que é feito.

Coleta de resíduos/dejetos e entregue na estação de tratamento da Sanepar

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PITANGA
Rua Universitária Amália Mendes Ziegmann- secretariama.pitanga@gmail.com
Fone: (42)3646-2214

MUNICÍPIO DE UBATUBA
Av. Nilza de O. Pipino, 1
CNPJ 76.950.096/0001-00
AUTENTICAÇÃO
presente fotocópia com a original apresentada
Ubatuba 06/12/11
3 Adriano



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ



RESIDUOS COMUNS E PERIGOSOS

4- TIPOS DE RESIDUOS E SUAS CLASSIFICAÇÕES

ORGANICOS	• RESTOS DE COMIDA • GALHOS • CASCAS DE FRUTAS • CASCAS DE VERDURAS • DEJETOS DE AVES	COLETA MUNICIPAL
REJEITOS	• PAPEL HIGIENICOS • ABSORVENTES INTIMOS • FILTRO DE CAFÉ • FRALDAS	COLETA MUNICIPAL
REJEITOS PERIGOSOS	• LAMPADÂS • PILHAS • BATERIAS • ELETRONICOS	COLETA ESPECIAL
RECICLÁVEL	• PAPEL • PLÁSTICO • VIDRO • PAPELÃO	COLETA MUNICIPAL
OUTROS	• MATERIAIS CONTAMINADOS COM ÓLEO, GRAXA OU ALGUM TIPO DE PRODUTO QUÍMICO • PEÇAS VELHAS • SERRAGEM • PNEU • TECIDO • BORRACHA DE CHINELO • ÓLEO DE COZINHA • VIDRO TEMPERADO • MARMORE/GRANITO • RESIDUOS DE CONSTRUÇÃO • OSSOS	COLETA ESPECIAL

MUNICIPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado

Ubiratã 06/12/18

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PITANGA
Rua Universitária Amália Mendes Ziegmann- secretariama.pitanga@gmail.com
Fone: (42)3646-2214



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



5- TABELA DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS

RECICLÁVEL	NÃO RECICLÁVEL
PAPEL	PAPEL
Jornais e revistas Folhas de caderno Formulários Caixas Envelopes Provas Rascunhos Cartazes	Etiquetas adesivas Papel carbono Fita crepe Papeis sanitários Papeis metalizados Papeis plastificados Papeis sujos Guardanapos Bitucas de cigarro
METAL	METAL
Lata de óleo Lata de salsicha Lata de leite em pó Latas de alumínio Sucatas	Esponjas de aço
VIDRO	VIDRO
Embalagens Garrafas diversas Copos	Espelhos Lâmpadas Tubos de TV
PLÁSTICO	PLÁSTICO
Pet Copinho de café Pote de margarina Sacos plásticos Canos	Cabo de panela Tomadas

6- RESÍDUOS GERADOS, QUANTIDADE E DESTINAÇÃO

RESÍDUOS	QUANTIDADE GERADA POR KG/MÊS	REPONSAVEL PELO RECOLHIMENTO	DESTINAÇÃO FINAL
ORGANICOS		PRÉFECTURA	ATERRO
REJEITOS		PRÉFECTURA	ATERRO
REJEITO PERIGOSO	POLITICA REVERSA	POLITICA REVERSA	POLITICA REVERSA
RECICLÁVEL		PRÉFECTURA	RECICLAGEM
OUTROS			

Adriano

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PITANGA

0. Pipino, 185
CNPJ 76.950.096/0001-1

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentada

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PITANGA
Rua Universitária Amália Mendes Ziegmann- secretariama.pitanga@gmail.com
Fone: (42)3646-2214

06/12/18

Adriano



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



7- ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS

Explique como é feito o acondicionamento (armazenamento) de cada resíduo:

Orgânico: NÃO É FEITO ARMAZENAMENTO.

Rejeito: NÃO É FEITO ARMAZENAMENTO.

Rejeitos perigosos: NÃO É FEITO ARMAZENAMENTO.

Reciclável: NÃO É FEITO ARMAZENAMENTO.

Outros: NÃO É FEITO ARMAZENAMENTO.

8- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estabelecimento se compromete a seguir as disposições e implantar as medidas contidas neste plano.

Pitanga, 28 de junho de 2018.

NILSON SCHAVAREN TUPICZ
CPF: 810.224.259-00

NILSON SCHAVAREN TUPICZ
CPF: 810.224.259-00

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentado.
Ubiratã 06/02/18



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número de Protocolo
14.716.553-6

Número do Documento
127690

Validade da Licença
03/08/2021

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 14.716.553-6, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
11.510.208/0001-77

RG/Inscrição Estadual

Bairro

Nome/Razão Social

AUTO FOSSA PITANGA LTDA - ME

Logradouro e Número

RUA PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN, 1109

Município / UF

Pitanga/PR

CEP

85.200-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Transportadora de cargas em geral e de resíduos

Atividade Específica

Transportadora de resíduos não perigosos (classe II)

Detalhes da Atividade

transporte de esgoto sanitário, oriundo de fossas sépticas.

Coordenadas UTM (E-N)

422245,2 - 7260925,0

Bacia Hidrográfica

Ivaí

Logradouro e Número

Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 0

Bairro

Parque São Basílio

Município / UF

Pitanga/PR

CEP

85.200-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

ÁGUA UTILIZADA

Origem Água

Rede Pública

Tipo de Uso

Humano

Volume (m³/hora)

0,02

Nº Outorga

--

Coordenadas UTM (E-N)

--

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente

Efluente de esgoto sanitário

Forma Tratamento

Rede Pública

Destino Final

Rede Pública

Vazão (m³/hora)

0,05

Nº Outorga

--

Coordenadas UTM (E-N)

--

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição

150203 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não

200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista

200304 - Lodos de fossas sépticas

200101 - Papel e cartão

200139 - Plásticos

Quant./Dia

0,50 kg

1,00 unid

4.000,00 kg

0,50 kg

0,50 kg

Destino Final

Posto de coleta seletiva da municipalidade

Retorno ao fabricante

Rede de Esgoto

Posto de coleta seletiva da municipalidade

Posto de coleta seletiva da municipalidade

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4 - CONDIÇÕES

1. Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011.

2. O transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, deverá ser realizado em total conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/97 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501, 7504, 9734, 8285, e 9735

3. A manutenção e lavagem do caminhão deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade para os casos em que a manutenção e a lavagem dos veículos serão executados fora do empreendimento.

Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos

5. Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este IAP deverá ser também informado

6. As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente

7. No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 202/2016 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.

8. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 73 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 065/2008, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.

9. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

10. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

11. O veículo em hipótese alguma poderá permanecer estacionados quando carregados com resíduos independente da sua classe.

12. Esta Licença Ambiental Simplificada foi concedida com base nas informações constantes do requerimento e projetos apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO MUNICIPIO DE UBITATA
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Apresente fotocópia confere
com a original apresentado.

71

63252



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 0296

VENCIMENTO: 01 / 08 / 2019

Razão Social: AUTO FOSSA PITANGA LTDA - ME
Nome Fantasia: AUTO FOSSA PITANGA
CNPJ: 11.510.208/0001-77
Endereço: R Pioneiro Rovedo Ziegmann, 1109 - Sala 02 - Parque Sao Basilio - Pitanga/PR - 85200-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

OBSERVAÇÃO: Esta licença sanitária não isenta o estabelecimento de outras formas de contribuição. Documento expedido de acordo com o código de saúde do estado do Paraná.

LOCAL E DATA: Pitanga, 01 de Agosto de 2018

Luiz Miguel de Goes
VIGILANCIA SANITÁRIA
PITANGA

Luiz Miguel de Goes
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: B260A1B6F4BCAA9DAC64A747152968C0
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratã 06 / 12 / 18

Adriane

Adriane

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 237/2018
PROCESSO Nº 4230/2018

Às 14 horas do dia 06 de dezembro de 2018, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira Ariely Amanda Cruz de Paula, nomeado pela Portaria 232/2018 e os (as) senhores (as) Eduardo Felipe Manfé e Débora Vanessa Felipe da Silva nomeados como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 237/2018, tipo menor preço por item, para Contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza de fossas e caixa de gordura com caminhão de sucção a vácuo.

1. PROTOCOLO DOS ENVELOPES

A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo dos envelopes da licitante presente, atendendo ao disposto no item 09 do edital. Decorrido o protocolo dos envelopes da licitante, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 14h06min, o qual resultou apenas na licitante **AUTO FOSSA PITANGA LTDA - ME**, CNPJ nº 11.510.208/0001-77, como participante.

2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

A Pregoeira iniciou a fase de credenciamento do representante da licitante, solicitando que o mesmo apresentasse os documentos exigidos no item 11 do edital. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o representante foi devidamente credenciado.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira repassou o envelope de proposta ao representante presente a fim de comprovação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto pela Equipe de Apoio. Mediante abertura, a proposta foi verificada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas no item 12 do edital. Considerando o disposto edital, o qual dispõe que as Licitantes participantes deverão apresentar declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma foi devidamente enquadrada conforme representado na tabela em anexo. A proposta apresentada atendeu aos requisitos exigidos em edital.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

O valor da proposta da licitante foi anotado pela Equipe de Apoio. A Pregoeira iniciou a negociação de preços com a licitante, obtendo êxito no valor total de R\$ 25.140,00 (vinte e cinco mil cento e quarenta reais).

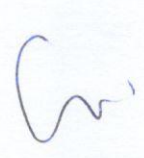
5. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Após a classificação provisória da Licitante, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representante presente, a fim de confirmação de que o mesmo encontrava-se lacrado. Posteriormente, o envelope foi aberto pela Equipe de Apoio, o qual foi verificado se toda a documentação apresentada atendia ao disposto no Item 15 do edital. A licitante confirmou suas condições habilitatórias, sendo a mesma classificada definitivamente.

6. FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

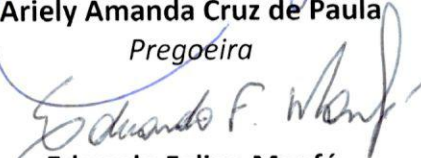
Após a classificação definitiva da Licitante, a Pregoeira informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. O representante não manifestou intenção de recorrer.

7. ADJUDICAÇÃO



Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação à licitante, uma vez que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 14h25min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.


Ariely Amanda Cruz de Paula
Pregoeira

Eduardo Felipe Manfè
Membro da Equipe de Apoio


Débora Vanessa Felipe da Silva
Membro da Equipe de Apoio


AUTO FOSSA PITANGA LTDA - ME
Representante Presente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 4230/2018
PREGÃO Nº 237/2018



1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza de fossas e caixa de gordura com caminhão de sucção a vácuo.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 06 de dezembro de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 07 de dezembro de 2018.

5. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

5.1. AUTO FOSSA PITANGA LTDA ME

5.1.1. CNPJ Nº 11.510.208/0001-77

5.1.2. VALOR CONTRATADO R\$ 25.140,00 (vinte e cinco mil cento e quarenta reais).

Ubatuba - Paraná, 07 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 4230/2018
PREGÃO Nº 237/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza de fossas e caixa de gordura com caminhão de sucção a vácuo.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 311/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: AUTO FOSSA PITANGA LTDA ME, CNPJ n.º 11.510.208/0001-77.

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$ 25.140,00 (vinte e cinco mil cento e quarenta reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07.12.2018.

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0501

Despesa Orçamentária: 884

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoas jurídicas

Fonte de Recurso: 103

Valor da Despesa: 25.200,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 07 de dezembro de 2018.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1088 - ANO: XIII

3 Pág(s)

Unidade Orçamentária: 07.02 Divisão de Lazer
2781300112.081000 Festa de aniversário do município
2364 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
76.500,00
2781300202.028000 Manutenção das atividades recreativas e de lazer.
2396 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA
14.900,00
2402 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
20.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 08.01 Divisão de Assistência Social
0824400182.054000 Apoio a entidades de assistência social.
2587 3.3.50.43.99.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS
150.000,00
Total Geral 1.453.300,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos trinta dias do mês de novembro de 2018.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito de Ubatuba

PORTARIA

PORTARIA Nº 764, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede diária no âmbito do poder executivo.
O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017, RESOLVE:
I - Conceder diárias, conforme segue:
- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) à servidora Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 10.12.2018, a fim de participar de reunião e palestra sobre o Plano de Trabalho e avaliação de fases de elaboração de currículo; e
- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 100,00 (cem reais) à Secretária Rosa Rodrigues de Carvalho para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 10.12.2018, a fim de participar de reunião e palestra sobre o Plano de Trabalho e avaliação de fases de elaboração de currículo.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 7 de dezembro de 2018.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 4230/2018
PREGÃO Nº 237/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:
1.1. O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza de fossas e caixa de gordura com caminhão de sucção a vácuo.
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
4.1. ADJUDICAÇÃO: 06 de dezembro de 2018
4.3. HOMOLOGAÇÃO: 07 de dezembro de 2018.
5. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):
5.1. AUTO FOSSA PITANGA LTDA ME
5.1.1. CNPJ Nº 11.510.208/0001-77
5.1.2. VALOR CONTRATADO R\$ 25.140,00 (vinte e cinco mil cento e quarenta reais).
Ubatuba - Paraná, 07 de dezembro de 2018.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 4230/2018
PREGÃO Nº 237/2018
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza de fossas e caixa de gordura com caminhão de sucção a vácuo.
2. DADOS DO CONTRATO
2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 311/2018
2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: AUTO FOSSA PITANGA LTDA ME, CNPJ n.º 11.510.208/0001-77.
2.4. VALOR CONTRATADO: R\$ 25.140,00 (vinte e cinco mil cento e quarenta reais).
2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07.12.2018.
2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0501
Despesa Orçamentária: 884
Categoria: 339039999900
Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoas jurídicas
Fonte de Recurso: 103
Valor da Despesa: 25.200,00
4. FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 07 de dezembro de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 4235/2018
PREGÃO Nº 239/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:
1.1. O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de brindes destinados à campanha Caco-Zero.
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - POR ITEM.
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
4.1. ADJUDICAÇÃO: 04 de dezembro de 2018
4.3. HOMOLOGAÇÃO: 07 de dezembro de 2018.
5. EMPRESA CONTRATADA:
5.1. NOME DA EMPRESA: Lojas Quero-Quero S.A
5.1.1. CNPJ: 96.418.264/0362-49
5.2.2. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.407,78
Ubatuba - Paraná, 07 de dezembro de 2018.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o Termo de Homologação, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 170/2018 e a Ata de Registro de Preços nº 170/2018, cujo fornecedor é a empresa AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA, referente ao Processo Licitatório 4187/2018, Pregão Presencial 210/2018, Registro de Preços para aquisição de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para veículos leves, intermediários e pesados alocados à Secretaria de Saúde, de acordo com tabela de preços, publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em 09 de novembro de 2018.
Onde se lê: VALOR GLOBAL: R\$ 159.000,00
Lê-se: VALOR GLOBAL: R\$ 375.000,00
Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo.
Ubatuba, 06 de dezembro de 2018.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 4224/2018
PREGÃO Nº 231/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:
1.1. O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de fogão destinado a Casa Lar Clóvis Pereira Galindo
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Item.
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
4.1. ADJUDICAÇÃO: 29 de novembro de 2018
4.3. HOMOLOGAÇÃO: 30 de novembro de 2018.
5. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):
5.1. QUERO QUERO SA
5.1.1. CNPJ: 96.418.264/0362-49
5.1.2. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.402,00
Ubatuba - Paraná, 30 de novembro de 2018.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 302/2018
PROCESSO Nº 4224/2018
PREGÃO Nº 231/2018
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de fogão destinado à Casa Lar Clóvis Pereira Galindo.
2. DADOS DO CONTRATO

Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b01778ba683mb0&nc=46)

sessao=b01778ba683mb0&nc=46)

/ Lista



Q Pesquisar Licitação

TODOS

2019

2018

2017

2016

2015

2014

201

2013

0

2012

2011

2010

Concorrência Pública ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b01778ba683kb0&nc=46&id_modalidade=3)
sessao=b01778ba683kb0&nc=46&id_modalidade=3)

115

Inexigibilidade ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b01778ba683kb0&nc=46&id_modalidade=4)
sessao=b01778ba683kb0&nc=46&id_modalidade=4)

255

Pregão Presencial ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b01778ba683kb0&nc=46&id_modalidade=5)
sessao=b01778ba683kb0&nc=46&id_modalidade=5)

1987

Tomada de Preço ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b01778ba683kb0&nc=46&id_modalidade=6)
sessao=b01778ba683kb0&nc=46&id_modalidade=6)

89

Dispensa de Licitação ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b01778ba683kb0&nc=46&id_modalidade=7)
sessao=b01778ba683kb0&nc=46&id_modalidade=7)

275

Leilão ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b01778ba683kb0&nc=46&id_modalidade=8)
sessao=b01778ba683kb0&nc=46&id_modalidade=8)

48

Chamada Pública ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b01778ba683kb0&nc=46&id_modalidade=10)
sessao=b01778ba683kb0&nc=46&id_modalidade=10)

21

Abertura: 06/12/2018 às 14:00**▶ PROCESSO 4230/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 237/2018****Publicação:** 13/11/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Valor Máximo:** R\$- 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza de fossas e caixa de gordura com caminhão de sucção a vácuo.

Anexos

**PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO**

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b01778ba68lcb0&nc=46&id=23033683>)

CONTRATO 311/2018 (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b01778ba68lcb0&nc=46&id=23033519>)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b01778ba68lcb0&nc=46&id=23033518>)

ATA DA SESSÃO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b01778ba68lcb0&nc=46&id=23033282>)

PUBLICAÇÃO DO AVISO RETIFICADO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b01778ba68lcb0&nc=46&id=23029686>)

PUBLICAÇÕES DO AVISO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b01778ba68lcb0&nc=46&id=23029681>)

EDITAL (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b01778ba68lcb0&nc=46&id=23029035>)

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b01778ba68lcb0&nc=46&id=23028992>)

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b01778ba68lcb0&nc=46&id=23028991>)

AVISO DE LICITAÇÃO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b01778ba68lcb0&nc=46&id=23028988>)

ORÇAMENTOS (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b01778ba68lcb0&nc=46&id=23028987>)

Última atualização: 03/01/2019 11:49:33

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubiratã - Paraná

(44) 3543-8000 / Fax: (44) 3543-3597

ouvidoria@ubirata.pr.gov.br

[Voltar ao Site \(http://ubirata.pr.gov.br\)](http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 03/01/2019 11:49:33

(<http://www.ingadigital.com.br>)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 311/2018
PROCESSO N.º 4230/2018
PREGÃO N.º 237/2018

HOMOLOGADO EM 07/12/18



Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza de fossas e caixa de gordura com caminhão de sucção a vácuo.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **AUTO FOSSA PITANGA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.510.208/0001-77, situada na Rua Pioneiro Rovedo Zigmann, sala 02, 1109, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP n.º 85200-000, Telefone n.º (042)3646-2634, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE ÚNICO

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	60	UN.	Serviços de limpeza em fossas sépticas e caixa de gordura com carga completa do caminhão, veículo devidamente equipado com capacidade mínima de 8.000 litros cada carga e descarte nos locais onde a empresa tiver autorização.	419,00	25.140,00

1.1. O valor do presente contrato é de *R\$-25.140,00 (vinte e cinco mil cento e quarenta reais)*, e corresponde ao preço global proposto pela Contratada para a execução dos serviços constantes no presente Contrato.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

3.1. Detalhamento dos serviços: O efetivo serviço deverá ser realizado 02 (dois) dias após a solicitação de serviço de acordo com o solicitado na Ordem de Serviço, quanto ao dia, local, horário e quantitativo, nas condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1. A empresa prestadora do serviço deverá estar devidamente preparada para prestar o serviço constante nas especificações do Edital no dia, local, horário e conforme estipuladas na Ordem de Serviço.

3.1.2. Os serviços deverão ser realizados nos prédios públicos, praças, escolas e centros de educação infantil municipal em Ubatuba e Distrito de Yolanda, com a realização por carga, de acordo com o disposto na ordem de serviço emitida pelo setor responsável.

3.1.3. Fica a cargo da empresa a destinação correta dos resíduos, devendo a mesma efetuar o depósito

apropriado dos mesmos na Estação de Tratamento da SANEPAR do Município.

3.1.4. Entende-se por uma carga o trajeto do veículo até o local de execução do serviço o enchimento da capacidade total do caminhão e até a destinação final dos resíduos. A empresa poderá fazer mais de um local até o enchimento da capacidade do veículo.

3.2. Condições: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de irregularidades na realização dos serviços, a Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir a troca de ferramentas e equipamentos que não estejam adequados às exigências do serviço, bem como se constatado divergência entre o serviço ofertado e o realizado, e ainda, se o serviço for realizado por terceiros, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Ocorrendo rejeição, a licitante deverá adequá-lo ou refazê-lo no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a contar do momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;

c) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos constantes no contrato ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.

3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.



- 3.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 3.13.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 4.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 4.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo servidor Reginaldo da Silva Retamero e pelo fiscal substituto Suely Irene Hellstron.
- 5.2.** Caberá ao fiscal ou ao seu substituto as atribuições previstas na portaria 107/2018.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** O valor máximo da presente contrato é de R\$-25.140,00 (vinte e cinco mil cento e quarenta reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto lícito.
- 6.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0501	884	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	25.200,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento do objeto e serviço executado ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.2.** A contratada deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.
- 7.3.** A fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

7.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Contratada, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Saúde, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

7.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8. VIGÊNCIA

8.1. A vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

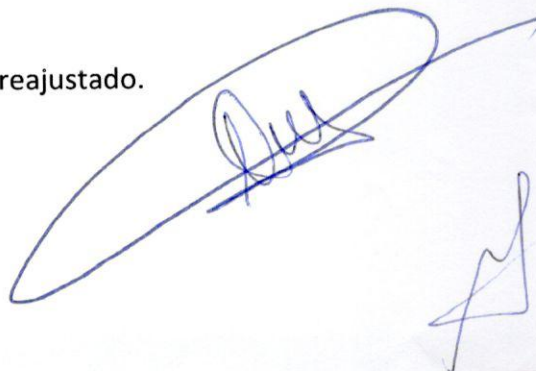
9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. O presente procedimento não será reajustado.

11. ALTERAÇÃO CONTRATUAL



11.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

12.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

12.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

12.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

12.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

12.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

12.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

12.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

12.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

13.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

13.3. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos àquele que dentro do prazo de validade da sua proposta, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, independentemente das multas estabelecidas, quando esta acarretar em rescisão contratual.

13.4. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

13.5. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

15. CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

16. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e

seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

19. FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubitatã - Paraná, 07 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

AUTO FOSSA PITANGA LTDA ME

Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

